PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 300

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 SESA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 010.01.02/2021 de 01 de fevereiro de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde
Ordenador de Despesas: Thiago Viana da Silva
Dotações Orçamentárias: 09.09.10.302.0176.1.007
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
Forma de Execução: Indireta
Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global
Fonte de Recurso: 632.0000.00 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde; 500.1002.00 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 09h00min
Do dia 18 de abril de 2022.
No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;
ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO III - Minuta de contrato;
ANEXO IV – Modelo de Declarações;
ANEXO V- Projeto Básico.

1.0- DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 301

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R$ 428.427,30 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Conforme Decreto Municipal n° 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.1.4. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.1.5. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.1.6. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.1.7. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.1.8. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.1.4. e não pertencer ao grupo de risco.

2.1.9. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os

envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
d) Reunidos sob forma de consórcio;
I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a" , a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
2.2.4– A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.
2.2.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 303
2

2.2.5.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento oficial com foto;

II- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que e disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.5.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I- Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser especifica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. *OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil. a contar da data da sua emissão.*

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. **CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1.1. Documento de ***identidade*** de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (***Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual***) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de ***identidade*** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (***Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual***) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 304

(públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial,** com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITENS 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.

2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 305

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "a" da lei 8.666/93
3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "b" da lei 8.666/93
3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: *https://licitacoes.tce.ce.gov.br/*

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* para a abertura do certame.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 SESA

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 306
2

seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar n°. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente

registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo *na* ***"forma da lei"***.

5.5.5. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 5.5.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do* Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

5.5.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 308
2

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

5.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.5.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.11. Garantia de manutenção da proposta no R$ 4.284,27 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

5.5.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 002/2022 SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 364

3. VALOR: R$ 4.284,27 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
5.5.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
5.5.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).
5.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.
5.5.2.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
a) Concreto p/VIBR, FCK 20MPa com agregado adquirido – quantitativo mínimo 4 m³
b) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, c/argamassa mista de cal hidratada esp=10cm (1;2;8) – quantitativo mínimo 133 m²
c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) – quantitativo mínimo 110,5 m²
d) Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Cimento e areia até 30x30cm (900cm²) PEI-5/PEI-AP/PAREDE – quantitativo mínimo 183 m²;
e) Látex duas demãos em paredes – quantitativo mínimo 118m²
5.5.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
5.5.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;
5.5.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;
5.5.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
d) Contrato de prestação de serviço.
5.5.7. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da Certidão de Acervo Técnico e Atestado, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.

5.5.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
5.5.9. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explicita dos equipamentos e pessoal.
5.5.10. **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL,** através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcela de maior relevância;
5.5.10.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
a) Concreto p/VIBR, FCK 20MPa com agregado adquirido – quantitativo mínimo 4 m³
b) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, c/argamassa mista de cal hidratada esp=10cm (1;2;8) – quantitativo mínimo 133 m²
c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) – quantitativo mínimo 110,5 m²
d) Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Cimento e areia até 30x30cm (900cm²) PEI-5/PEI-AP/PAREDE – quantitativo mínimo 183 m²;
e) Látex duas demãos em paredes – quantitativo mínimo 118m²

5.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.6.1 - Declaração de que:

✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.
✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
5.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
5.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
5.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
5.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
5.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
5.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
5.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 31

inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 SESA

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico – do engenheiro, contendo o número da Carteira do CREA desse profissional;

6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos

serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;

6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;

6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;

6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.10. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

6.3.11. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.

6.3.12. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.13. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.14. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

6.3.15. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.3.16. Será desclassificada a proposta que:

6.3.16.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.16.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.16.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

6.3.16.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.16.5. Apresentar, na composição de seus preços:

6.3.16.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 313

6.3.16.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
6.3.16.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
6.3.16.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.
6.3.16.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3.16.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.16.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.
6.3.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
6.3.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.3.19. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
6.3.20. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
6.3.20.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalistica, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
6.3.20.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
6.3.20.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
6.3.21. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 314
2

7.4 - E facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"
8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes á Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"
8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
8.4 - Serão desclassificadas as propostas:
8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;
8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 315

8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
8.4.7 – Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;
8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.4. 10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do secretário da secretaria solicitante.

10.0 - DO CONTRATO
10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 516

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.
11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.
13.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.
13.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.
15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
15.8. O recurso terá efeito suspensivo.
15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;
II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
IV) O pedido, com suas especificações.
15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pmclicit@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, e deverão atender às seguintes exigências:
16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;
16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;
16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 318

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php – Portal de Licitações do Municipio de Crateús.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 319

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 320

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 SESA

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° 002/2022 SESA , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R$ _____ (_____), com prazo de execução até 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 321

ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 322

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) n°.

(Entidade) _____- inscrita no CNPJ sob o n° o sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n° _____- portador(a) da cédula de identidade n° _____DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). ..... de ..... de 2022.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 323

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús - CE, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas Sr. Thiago Viana da Silva, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr (a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 002/2022 SESA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse periodo, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 324

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.09.10.302.0176.1.007 – Construção\Reforma\Ampliação de Unidades de Saúde, fonte de recursos 632.0000.00 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde; 500.1002.00 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde.

6.1.1. para a contratação dos sérvios desse termo contratual serão utilizados os seguintes elementos de despesas nº: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 329

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 326

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

L

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 E permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Municipio de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Municipio de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 327
2

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, ___ de _____ de 20___

_____
Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 336
2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____-___, ___de _____de ___

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 329

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portado(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____de _____de ____.

_____
(Representante Legal)

_____-___, ___de _____ de 20___

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 330

ANEXO V

PROJETO BASICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210[illegible]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INIC[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 331
2

1. Responsável Técnico

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0617219079**
Registro: **333564CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS** CPF/CNPJ: **07.982.036/0001-67**
RUA MANOEL AUGOSTINHO Nº: **544**
Complemento: Bairro: **SÃO VICENTE**
Cidade: **CRATEÚS** UF: **CE** CEP: **63700000**
ART Vinculada: **CE20210779957**

Contrato: **1065** Celebrado em: **11/06/2021**
Valor: **R$ 432.999,64** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO SANTANA Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **CRATEÚS** UF: **CE** CEP: **63700000**
Data de Início: **01/12/2021** Previsão de término: **31/12/2021** Coordenadas Geográficas: **1, 1**
Finalidade: **Saúde** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS** CPF/CNPJ: **07.982.036/0001-67**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de projeto e orçamento de Construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana no município de Crateús-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO - CPF: 000.287.253-60

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **01/12/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8214991595**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9a094
Impresso em: 17/02/2022 às 11:20:48 por: , ip: 177.184.130.110

Prefeitura de Crateús
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 332

LICENÇA PRÉVIA	Nº 001
	VALIDADE: 21/01/2023

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O ÍNICIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 025/2021**.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTINHO	Nº 544
Bairro: SÃO VICENTE	Munícipio: CRATEÚS
Processo SEMAM Nº: 6432	

CARACTERISTICAS DO EMPREENDIMENTO

Relativa à **Licença Previa** PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), de interesse da empresa acima identificada, NA LOCALIDADE DE SANTANA, zona rural do município de Crateús, comtemplando uma área de 184,50 m².

CONDICINANTES

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
> violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
> omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
> graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 333

cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.
- Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
3. Memorial descritivo de execução da obra;
4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.

- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e
- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.

IMPORTANTE

Esta Licença foi baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.
Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 21 de Janeiro de 2022.

Rogério Augusto Oriano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAN -Portaria Nº 043.04.01/2021

ROGERIO AUGUSTO ORIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

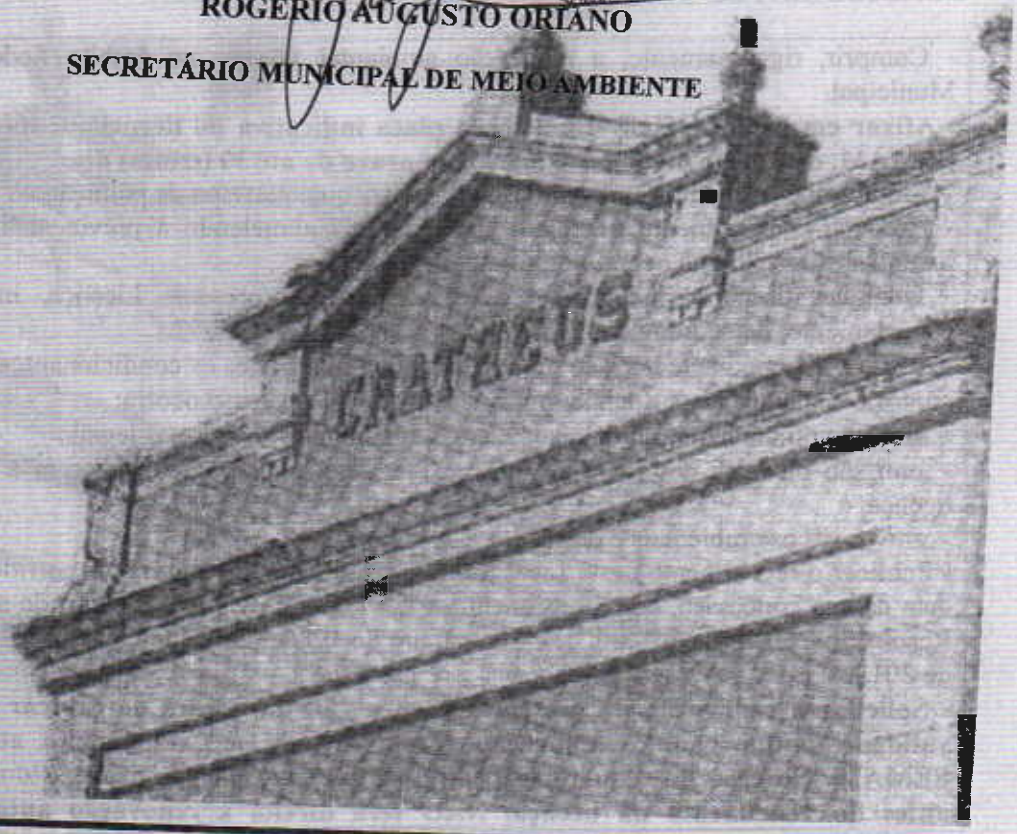

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 334

CONVÊNIO Nº 13/2022
PROCESSOS Nº 12115698/2021
MAPP: 1065

16/02/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, térreo, Castelão, Fortaleza - Ce, CEP: 60.861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Francisco Quintino Vieira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua: Manoel Augostinho, 544, São Vicente, Crateús – Ce, CEP: 63.700-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **Marcelo Ferreira Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 115.473.163-49, portador do RG sob nº 750.447-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua: Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, Crateús - Ce, CEP: 63.700-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº. 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a Construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana no Município de Crateús-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 335
2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;

III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;

IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;

V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;

VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;

IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;

IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 336
2

beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. nº 337

quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 338

ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

b – Ressarcimento de valores;

c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato periodo do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de R$ 428.427,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil),** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.100032 – Construção de Infraestrutura Pública de Convivência; Elemento de Despesa: **444842** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **12**-Sertão dos Crateús; Fonte: **00**-Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 339
2

II) Recursos do CONVENENTE: **R$ 43.427,66 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancaria específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0747-1, Operação:006, Conta: 71151-0) e vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 340

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

I) quando o objeto conveniado não for executado;

II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 341

interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

I) valor da obra ou serviço;

II) prazo de duração;

III) empresa que executa a obra ou serviço;

IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;

V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

I) Prorrogação de Ofício

II) Classificação orçamentária;

III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 342
2

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 343
2

vigência ou da rescisão deste Instrumento;

2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;

3) a prestação de contas avaliada como irregular;

4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Engenheiro MARIOEDSON FELIX CORREIA – MAT. 7001111-5, CPF nº 128.823.214-49, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 344

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;

II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;

IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 345

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;

III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 346
2

I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;

II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;

b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;

c) descumprimento da legislação vigente;

d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;

e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;

h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;

II) interrupção do Cronograma de Desembolso;

III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art.87 do Decreto n° 32.811 de 28/09/2018;

IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;

V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;

VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto n° 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 347
2

acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 348
2

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, de de 2022.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS–CE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

ORÇAMENTO SINTÉTICO

PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI	
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,78%	R$	37.621,00
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,25%	R$	5.343,44
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,91%	R$	3.919,63
4.	FUNDAÇÃO	8,72%	R$	37.342,76
5.	SUPERESTRUTURA	10,94%	R$	46.882,61
6.	PAREDES E PAINÉIS	6,31%	R$	27.044,91
7.	ESQUADRIAS E AREMATES	6,45%	R$	27.615,31
8.	COBERTURA	10,23%	R$	43.842,94
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA	0,45%	R$	1.923,29
10.	REVESTIMENTO	21,95%	R$	94.048,19
11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS	8,64%	R$	37.005,32
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	10,28%	R$	44.021,15
13.	PINTURA	2,37%	R$	10.157,52
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,72%	R$	11.659,24
	TOTAL	100,00%	R$	428.427,30

VALOR COM BDI	R$	428.427,30
VALOR BDI		27,08%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R$ 428.427,30 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 349

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,78%	R$ 37.621,00	25%	R$ 9.405,25	25%	R$ 9.405,25	25%	R$ 9.405,25	25%	R$ 9.405,25
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,25%	R$ 5.343,44	100%	R$ 5.343,44						
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,91%	R$ 3.919,63	100%	R$ 3.919,63						
4.	FUNDAÇÃO	8,72%	R$ 37.342,76	100%	R$ 37.342,76						
5.	SUPERESTRUTURA	10,94%	R$ 46.882,61	65%	R$ 30.473,70	35%	R$ 16.408,91				
6.	PAREDES E PAINÉIS	6,31%	R$ 27.044,91			80%	R$ 21.635,93	20%	R$ 5.408,98		
7.	ESQUADRIAS E AREMATES	6,45%	R$ 27.615,31					80%	R$ 22.092,24	20%	R$ 5.523,06
8.	COBERTURA	10,23%	R$ 43.842,94			80%	R$ 35.074,35	20%	R$ 8.768,59		
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA	0,45%	R$ 1.923,29			50%	R$ 961,64	30%	R$ 576,99	20%	R$ 384,66
10.	REVESTIMENTO	21,95%	R$ 94.048,19			30%	R$ 28.214,46	30%	R$ 28.214,46	40%	R$ 37.619,28
11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS	8,64%	R$ 37.005,32	20%	R$ 7.401,06	40%	R$ 14.802,13	20%	R$ 7.401,06	20%	R$ 7.401,06
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	10,28%	R$ 44.021,15	20%	R$ 8.804,23	30%	R$ 13.206,34	30%	R$ 13.206,34	20%	R$ 8.804,23
13.	PINTURA	2,37%	R$ 10.157,52							100%	R$ 10.157,52
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,72%	R$ 11.659,24							100%	R$ 11.659,24
TOTAL		100%	R$ 428.427,30	23,97%	R$ 102.690,07	32,61%	R$ 139.709,02	22,19%	R$ 95.073,92	21,23%	R$ 90.954,30
TOTAL ACUMULADO COM BDI				23,97%	R$ 102.690,07	56,58%	R$ 242.399,09	78,77%	R$ 337.473,01	100,00%	R$ 428.427,30

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 350

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE
CNPJ: 04.525.186/0003-15
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE

DATA: 08/2021
BDI: 27,08%

FONTE	VERSÃO
SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R$)
1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				SUBTOTAL		R$ 37.621,00
1.1	PROPRIA		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	R$ 296,04	R$ 376,21	R$ 29.604,00	R$ 37.621,00
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL	R$ 4.205,26	R$ 5.343,44
2.1	SEINFRA-CE	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	239,24	R$ 3,89	R$ 4,94	R$ 930,64	R$ 1.181,85
2.2	SEINFRA-CE	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	239,24	R$ 6,09	R$ 7,74	R$ 1.456,97	R$ 1.851,72
2.3	SEINFRA-CE	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R$ 151,47	R$ 192,49	R$ 1.817,64	R$ 2.309,88
3.			MOVIMENTO DE TERRA				SUBTOTAL	R$ 3.084,37	R$ 3.919,63
3.1	SEINFRA-CE	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	36,17	R$ 41,21	R$ 52,37	R$ 1.490,57	R$ 1.894,22
3.2	SEINFRA-CE	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60KG	M2	60,28	R$ 26,44	R$ 33,60	R$ 1.593,80	R$ 2.025,41
4.			FUNDAÇÃO				SUBTOTAL	R$ 29.384,85	R$ 37.342,76
4.1	SEINFRA-CE	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,03	R$ 395,54	R$ 502,65	R$ 2.385,11	R$ 3.030,98
4.2	SEINFRA-CE	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,84	R$ 525,88	R$ 668,29	R$ 2.019,38	R$ 2.566,23
4.3	SEINFRA-CE	C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	32,33	R$ 366,08	R$ 465,21	R$ 11.835,37	R$ 15.040,24
4.4	SEINFRA-CE	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,26	R$ 395,54	R$ 502,65	R$ 893,92	R$ 1.135,99
4.5	SEINFRA-CE	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	238,11	R$ 14,13	R$ 17,96	R$ 3.364,49	R$ 4.276,46
4.6	SEINFRA-CE	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	47,60	R$ 12,35	R$ 15,69	R$ 587,86	R$ 746,84
4.7	SEINFRA-CE	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	13,56	R$ 612,00	R$ 777,73	R$ 8.298,72	R$ 10.546,02
5.			SUPERESTRUTURA				SUBTOTAL	R$ 36.891,40	R$ 46.882,61
5.1			PILARES					*R$ 10.750,93*	*R$ 13.663,40*
5.1.1	SEINFRA-CE	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,95	R$ 416,73	R$ 529,58	R$ 2.062,81	R$ 2.621,42
5.1.2	SEINFRA-CE	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	482,03	R$ 14,98	R$ 19,04	R$ 7.220,81	R$ 9.177,85
5.1.3	SEINFRA-CE	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	118,81	R$ 12,35	R$ 15,69	R$ 1.467,30	R$ 1.864,13
5.2			VIGAS					*R$ 8.335,74*	*R$ 10.592,96*
5.2.1	SEINFRA-CE	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,52	R$ 416,73	R$ 529,58	R$ 2.717,08	R$ 3.452,86
5.2.2	SEINFRA-CE	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	217,52	R$ 14,98	R$ 19,04	R$ 3.258,45	R$ 4.141,58
5.2.3	SEINFRA-CE	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	191,11	R$ 12,35	R$ 15,69	R$ 2.360,21	R$ 2.998,52
5.3			LAJE					*R$ 17.804,74*	*R$ 22.626,25*
5.3.1	SEINFRA-CE	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	151,62	R$ 117,43	R$ 149,23	R$ 17.804,74	R$ 22.626,25
6.			PAREDES E PAINÉIS				SUBTOTAL	R$ 21.281,59	R$ 27.044,91
6.1	SEINFRA-CE	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	334,20	R$ 59,82	R$ 76,02	R$ 19.991,84	R$ 25.405,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 331

6.2	SEINFRA-CE	C0052	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA	M2	5,15	R$ 56,38	R$ 71,65	R$ 290,08	R$ 368,64
6.3	SEINFRA-CE	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,60	R$ 1.666,12	R$ 2.117,31	R$ 999,67	R$ 1.270,39
7.			**ESQUADRIAS E AREMATES**				**SUBTOTAL**	**R$ 21.730,73**	**R$ 27.615,31**
7.1			**MADEIRA**					*R$ 17.644,90*	*R$ 22.423,06*
7.1.1	SEINFRA-CE	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	4,62	R$ 122,11	R$ 155,18	R$ 564,15	R$ 716,93
7.1.2	SEINFRA-CE	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	10,60	R$ 38,49	R$ 48,91	R$ 407,99	R$ 518,45
7.1.3	SEINFRA-CE	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	21,20	R$ 8,60	R$ 10,93	R$ 182,32	R$ 231,72
7.1.4	SEINFRA-CE	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	2,00	R$ 121,08	R$ 153,87	R$ 242,16	R$ 307,74
7.1.5	SEINFRA-CE	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	30,00	R$ 29,96	R$ 38,07	R$ 898,80	R$ 1.142,10
7.1.6	SEINFRA-CE	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	12,00	R$ 780,09	R$ 991,34	R$ 9.361,08	R$ 11.896,08
7.1.7	SEINFRA-CE	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	R$ 756,18	R$ 960,95	R$ 756,18	R$ 960,95
7.1.8	SEINFRA-CE	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ ACESSÓRIOS)	M2	13,32	R$ 258,56	R$ 328,58	R$ 3.444,02	R$ 4.376,69
7.1.9	SEINFRA-CE	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M	15,85	R$ 112,82	R$ 143,37	R$ 1.788,20	R$ 2.272,41
7.2			**METALICAS**					*R$ 4.085,83*	*R$ 5.192,24*
7.2.1	SEINFRA-CE	C3650	GUICHÊ EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM	M2	0,50	R$ 472,17	R$ 600,03	R$ 236,09	R$ 300,02
7.2.2	SEINFRA-CE	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	6,50	R$ 184,98	R$ 235,07	R$ 1.202,37	R$ 1.527,96
7.2.3	SEINFRA-CE	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	7,14	R$ 210,34	R$ 267,30	R$ 1.501,83	R$ 1.908,52
7.2.4	SEINFRA-CE	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm	M	15,00	R$ 76,37	R$ 97,05	R$ 1.145,55	R$ 1.455,75
8.			**COBERTURA**				**SUBTOTAL**	**R$ 34.500,98**	**R$ 43.842,94**
8.1	SEINFRA-CE	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	221,00	R$ 151,68	R$ 192,75	R$ 33.521,28	R$ 42.597,75
8.2	SEINFRA-CE	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	19,45	R$ 26,55	R$ 33,74	R$ 516,40	R$ 656,24
8.3	SEINFRA-CE	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	38,90	R$ 11,91	R$ 15,14	R$ 463,30	R$ 588,95
9.			**IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA**				**SUBTOTAL**	**R$ 1.513,51**	**R$ 1.923,29**
9.1	SEINFRA-CE	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	11,84	R$ 52,89	R$ 67,21	R$ 626,22	R$ 795,77
9.2	SEINFRA-CE	C5022	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MMIMPERMABILIZANTE	M2	11,84	R$ 74,94	R$ 95,23	R$ 887,29	R$ 1.127,52
10.			**REVESTIMENTO**				**SUBTOTAL**	**R$ 74.012,32**	**R$ 94.048,19**
10.1	SEINFRA-CE	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	128,90	R$ 12,13	R$ 15,41	R$ 1.563,56	R$ 1.986,35
10.2	SEINFRA-CE	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO	M2	128,90	R$ 25,58	R$ 32,51	R$ 3.297,26	R$ 4.190,54
10.3	SEINFRA-CE	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	628,30	R$ 6,18	R$ 7,85	R$ 3.882,89	R$ 4.932,16
10.4	SEINFRA-CE	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	168,96	R$ 21,79	R$ 27,69	R$ 3.681,64	R$ 4.678,50
10.5	SEINFRA-CE	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	459,33	R$ 30,63	R$ 38,92	R$ 14.069,28	R$ 17.877,12
10.6	SEINFRA-CE	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	459,33	R$ 103,45	R$ 131,46	R$ 47.517,69	R$ 60.383,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 358

11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS								SUBTOTAL	R$ 29.120,15	R$ 37.005,32		
11.1	SEINFRA-CE	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	156,65	R$	37,97	R$	48,25	R$ 5.948,00	R$ 7.558,36		
11.2	SEINFRA-CE	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP.= 3cm	M2	128,90	R$	22,34	R$	28,39	R$ 2.879,63	R$ 3.659,47		
11.3	SEINFRA-CE	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	128,90	R$	96,19	R$	122,24	R$ 12.398,89	R$ 15.756,74		
11.4	SEINFRA-CE	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	128,90	R$	9,36	R$	11,89	R$ 1.206,50	R$ 1.532,62		
11.5	SINAPI-CE	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM	M2	27,75	R$	26,13	R$	33,21	R$ 725,11	R$ 921,58		
11.6	SEINFRA-CE	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	21,55	R$	276,66	R$	351,58	R$ 5.962,02	R$ 7.576,55		

12.	INSTALAÇÕES								SUBTOTAL	R$ 34.001,00	R$ 44.021,15		
12.1	INSTALAÇÕES HIDRÀULICAS									*R$ 23.255,99*	*R$ 30.369,28*		
12.1.1	SEINFRA-CE	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	42,00	R$	7,50	R$	9,53	R$ 315,00	R$ 400,26		
12.1.2	SEINFRA-CE	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	20,00	R$	11,64	R$	14,79	R$ 232,80	R$ 295,80		
12.1.3	SEINFRA-CE	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UNI	5,00	R$	10,48	R$	13,32	R$ 52,40	R$ 66,60		
12.1.4	SEINFRA-CE	C1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1"	UNI	2,00	R$	16,15	R$	20,52	R$ 32,30	R$ 41,04		
12.1.5	SEINFRA-CE	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UNI	4,00	R$	4,51	R$	5,73	R$ 18,04	R$ 22,92		
12.1.6	SEINFRA-CE	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UNI	2,00	R$	5,64	R$	7,17	R$ 11,28	R$ 14,34		
12.1.7	SEINFRA-CE	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UNI	1,00	R$	56,73	R$	72,09	R$ 56,73	R$ 72,09		
12.1.8	SEINFRA-CE	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UNI	8,00	R$	79,10	R$	100,52	R$ 632,80	R$ 804,16		
12.1.9	SEINFRA-CE	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UNI	1,00	R$	74,06	R$	94,12	R$ 74,06	R$ 94,12		
12.1.10	SEINFRA-CE	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UNI	2,00	R$	439,14	R$	558,06	R$ 878,28	R$ 1.116,12		
12.1.11	SEINFRA-CE	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UNI	2,00	R$	36,51	R$	46,40	R$ 73,02	R$ 92,80		
12.1.12	SEINFRA-CE	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UNI	2,00	R$	73,74	R$	93,71	R$ 147,48	R$ 187,42		
12.1.13	SEINFRA-CE	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	38,00	R$	13,37	R$	16,99	R$ 508,06	R$ 645,62		
12.1.14	SEINFRA-CE	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	16,00	R$	18,61	R$	23,65	R$ 297,76	R$ 378,40		
12.1.15	SEINFRA-CE	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	45,00	R$	32,93	R$	41,85	R$ 1.481,85	R$ 1.883,25		
12.1.16	SEINFRA-CE	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UNI	1,00	R$	12,82	R$	16,29	R$ 12,82	R$ 16,29		
12.1.17	SEINFRA-CE	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UNI	3,00	R$	13,79	R$	17,52	R$ 41,37	R$ 52,56		
12.1.18	SEINFRA-CE	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UNI	3,00	R$	28,25	R$	35,90	R$ 84,75	R$ 107,70		
12.1.19	SEINFRA-CE	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UNI	2,00	R$	45,47	R$	57,78	R$ 90,94	R$ 115,56		
12.1.20	SEINFRA-CE	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	2,16	R$	155,78	R$	197,97	R$ 336,48	R$ 427,62		
12.1.21	SEINFRA-CE	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UNI	1,00	R$	2.590,10	R$	3.291,50	R$ 2.590,10	R$ 3.291,50		
12.1.22	SEINFRA-CE	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E	UNI	10,00	R$	265,92	R$	337,93	R$ 2.659,20	R$ 3.379,30		
12.1.23	SEINFRA-CE	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	UNI	1,00	R$	330,38	R$	419,85	R$ 330,38	R$ 419,85		
12.1.24	SEINFRA-CE	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UNI	3,00	R$	741,43	R$	942,21	R$ 2.224,29	R$ 2.826,63		
12.1.25	SEINFRA-CE	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UNI	1,00	R$	220,61	R$	280,35	R$ 220,61	R$ 280,35		
12.1.26	SEINFRA-CE	C1151	DUCHA P. WC CROMADO (INSTALADO)	UNI	1,00	R$	69,56	R$	88,40	R$ 69,56	R$ 88,40		
12.1.27	SEINFRA-CE	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UNI	1,00	R$	10,33	R$	13,13	R$ 10,33	R$ 13,13		
12.1.28	SEINFRA-CE	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UNI	3,00	R$	30,90	R$	39,27	R$ 92,70	R$ 117,81		
12.1.29	SEINFRA-CE	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UNI	7,00	R$	44,79	R$	56,92	R$ 313,53	R$ 398,44		
12.1.30	SEINFRA-CE	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UNI	7,00	R$	36,08	R$	45,85	R$ 252,56	R$ 320,95		
12.1.31	SEINFRA-CE	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UNI	7,00	R$	42,25	R$	53,69	R$ 295,75	R$ 375,83		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 333

Paulo

12.1.32	SEINFRA-CE	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNI	1,00	R$ 57,03	R$ 72,47	R$ 57,03	R$ 72,47
12.1.33	SEINFRA-CE	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNI	7,00	R$ 737,94	R$ 937,77	R$ 5.165,58	R$ 6.564,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 354

12.1.34	SEINFRA-CE	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	2,70	R$	860,53	R$	1.093,56	R$	2.323,43	R$	2.952,61
12.1.35	SEINFRA-CE	C3682	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX C/CUBA E ESFREGADOR DIMENSÃO 1200X600X200MM	UNI	1,00	R$	1.272,71	R$	1.617,36	R$	1.272,71	R$	1.617,36
12.1.36	SEINFRA-CE	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UNI	3,00	R$	27,85	R$	35,39	R$	83,55	R$	106,17
12.1.37	SEINFRA-CE	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNI	2,00	R$	48,55	R$	61,70	R$	97,10	R$	123,40
12.1.38	SEINFRA-CE	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UNI	6,00	R$	76,86	R$	97,67	R$	461,16	R$	586,02
12.2			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							*R$*	*10.745,01*	*R$*	***13.651,87***
12.2.1	SEINFRA-CE	C2017	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 5,01 À 10KW	UNI	1,00	R$	727,33	R$	924,29	R$	727,33	R$	924,29
12.2.2	SEINFRA-CE	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UNI	1,00	R$	86,93	R$	110,47	R$	86,93	R$	110,47
12.2.3	SEINFRA-CE	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	180,00	R$	9,88	R$	12,56	R$	1.778,40	R$	2.260,80
12.2.4	SEINFRA-CE	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	30,00	R$	12,97	R$	16,48	R$	389,10	R$	494,40
12.2.5	SEINFRA-CE	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNI	3,00	R$	5,77	R$	7,33	R$	17,31	R$	21,99
12.2.6	SEINFRA-CE	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNI	2,00	R$	7,95	R$	10,10	R$	15,90	R$	20,20
12.2.7	SEINFRA-CE	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNI	8,00	R$	2,01	R$	2,55	R$	16,08	R$	20,40
12.2.8	SEINFRA-CE	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNI	3,00	R$	3,10	R$	3,94	R$	9,30	R$	11,82
12.2.9	SEINFRA-CE	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UNI	1,00	R$	253,65	R$	322,34	R$	253,65	R$	322,34
12.2.10	SEINFRA-CE	C5175	CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	UNI	2,00	R$	31,78	R$	40,39	R$	63,56	R$	80,78
12.2.11	SEINFRA-CE	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UNI	49,00	R$	7,38	R$	9,38	R$	361,62	R$	459,62
12.2.12	SEINFRA-CE	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UNI	23,00	R$	9,10	R$	11,56	R$	209,30	R$	265,88
12.2.13	SEINFRA-CE	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNI	1,00	R$	27,19	R$	34,55	R$	27,19	R$	34,55
12.2.14	SEINFRA-CE	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UNI	4,00	R$	20,76	R$	26,38	R$	83,04	R$	105,52
12.2.15	SEINFRA-CE	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	700,00	R$	5,52	R$	7,01	R$	3.864,00	R$	4.907,00
12.2.16	SEINFRA-CE	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	30,00	R$	6,87	R$	8,73	R$	206,10	R$	261,90
12.2.17	SEINFRA-CE	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	2,00	R$	156,28	R$	198,60	R$	312,56	R$	397,20
12.2.18	SEINFRA-CE	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UNI	14,00	R$	15,48	R$	19,67	R$	216,72	R$	275,38
12.2.19	SEINFRA-CE	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UNI	4,00	R$	27,31	R$	34,71	R$	109,24	R$	138,84
12.2.20	SEINFRA-CE	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UNI	1,00	R$	38,55	R$	48,99	R$	38,55	R$	48,99
12.2.21	SEINFRA-CE	C4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2"	UNI	2,00	R$	49,77	R$	63,25	R$	99,54	R$	126,50
12.2.22	SEINFRA-CE	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UNI	2,00	R$	19,31	R$	24,54	R$	38,62	R$	49,08
12.2.23	SEINFRA-CE	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UNI	28,00	R$	16,30	R$	20,71	R$	456,40	R$	579,88
12.2.24	SEINFRA-CE	C1669	LUMINÁRIA PAREDE,TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UNI	4,00	R$	62,52	R$	79,45	R$	250,08	R$	317,80
12.2.25	SINAPI- CE	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	21,00	R$	36,09	R$	45,86	R$	757,89	R$	963,06
12.2.26	SINAPI- CE	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	3,00	R$	29,53	R$	37,53	R$	88,59	R$	112,59
12.2.27	SEINFRA-CE	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UNI	1,00	R$	268,01	R$	340,59	R$	268,01	R$	340,59
13.			**PINTURA**						**SUBTOTAL**	**R$**	**7.992,65**	**R$**	**10.157,52**
13.1	SEINFRA-CE	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	168,79	R$	20,78	R$	26,41	R$	3.507,46	R$	4.457,74
13.2	SEINFRA-CE	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	128,90	R$	19,38	R$	24,63	R$	2.498,08	R$	3.174,81
13.3	SEINFRA-CE	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	39,36	R$	16,67	R$	21,18	R$	656,13	R$	833,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 333

13.4	SEINFRA-CE	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	39,36	R$	20,73	R$	26,34	R$	815,93	R$ 1.036,74
13.5	SEINFRA-CE	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	13,64	R$	37,76	R$	47,99	R$	515,05	R$ 654,58
14.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**									**SUBTOTAL**	**R$ 9.174,52**	**R$ 11.659,24**
14.1	SINAPI- CE	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UNI	6,00	R$	246,81	R$	313,65	R$	1.480,86	R$ 1.881,90
14.2	SEINFRA-CE	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	1,40	R$	225,70	R$	286,82	R$	315,98	R$ 401,55
14.3	SEINFRA-CE	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	12,55	R$	171,81	R$	218,34	R$	2.156,22	R$ 2.740,17
14.4	SEINFRA-CE	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP =2CM	M2	2,92	R$	246,12	R$	312,77	R$	718,67	R$ 913,29
14.5	SEINFRA-CE	C1900	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 4cm	M2	5,22	R$	477,70	R$	607,06	R$	2.493,59	R$ 3.168,85
14.6	SEINFRA-CE	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	184,50	R$	10,89	R$	13,84	R$	2.009,21	R$ 2.553,48

VALOR GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 428.427,30**
VALOR DO BDI	**27,08%**

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R$ 428.427,30 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 357
2

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

MEMORIAL DE CÁLCULO		
PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27.08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	FONTE	VERSÃO
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	
Comprimento	19,45	*metros*
Largura	12,30	*metros*
Área Total (m²)	239,24	*metros quadrados*

2.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	
Comprimento	19,45	*metros*
Largura	12,30	*metros*
Área Total (m²)	239,24	*metros quadrados*

2.3	PLACAS PADRÃO DE OBRA	
Comprimento	4,00	*metros*
Altura	3,00	*metros*
Área Total (m²)	12,00	*metros quadrados*

3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.5 M	
Largura da vala	0,40	*metros*
Profundidade da vala	0,60	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Área Total (m²)	36,17	*metros cubicos*

3.2	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	
Largura da vala	0,40	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Área Total (m²)	60,28	*metros quadrados*

4.	FUNDAÇÃO	
4.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 Mpa (Lastro)	
Largura	0,40	*metros*
Profundidade	0,05	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Volume Total (m³)	6,03	*metros cúbicos*

4.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	
Largura	0,40	*metros*
Comprimento	0,40	*metros*
Altura	0,60	
Quantidade de pilares	40,00	*metros*
Volume Total (m³)	3,84	*metros cubicos*

4.3	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (FUNDAÇÃO DAS PAREDES)	
Expessura	0,40	*metros*
Altura	0,60	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Volume PARCIAL (m³)	36,17	*metros cubicos*
Volume de concreto ciclópico	3,84	
Volume Total (m³)	32,33	*metros cubicos*

4.4	CONCRETO DAS CINTAS	
Expessura	0,15	*metros*
Altura	0,10	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Volume Total (m³)	2,26	*metros cubicos*

4.5	ARMADURA CINTA	
Extensão Linear	150,70	*metros*
Quantidade de barras 8 mm	4,00	*unidade*
Comprimento total	602,80	*metros*
Peso total	238,11	*Kilogramas*

4.6	ARMADURA CINTA	
Comprimento	0,58	*metros*
Estribos	753,00	*unidade*
Comprimento total	436,74	*metros*
Peso total	47,60	*Kilogramas*

4.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO	
Expessura	0,30	*metros*
Altura	0,30	*metros*
Extensão Linear	150,70	*metros*
Volume Total (m³)	13,56	*metros cubicos*

Tabela de conversão			
50A		60B	
Bitola	Kg/m	Bitola	Kg/m
4,2	0,109	3,4	0,071
5	0,154	4,2	0,109
6,3	0,245	5	0,154
8	0,395	6	0,222

10	0,617	7	0,302
12,5	0,963	8	0,395
16	1,578	9,5	0,558
20	2,466		
25	3,853		
32	6,313		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 356
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 359

5	SUPERESTRUTURA	
5.1	PILARES	
5.1.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa	
Volume Total (m³)	4,95	*metros cúbicos*

5.1.2	ARMADURA CA-50A GROSSA	
Total (kg)	482,03	*Kilogramas*

5.1.3	ARMADURA CA-60 FINA	
Total (kg)	118,81	*Kilogramas*

5.2	VIGAS	
5.2.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa	
Volume Total (m³)	6,52	*metros cúbicos*

5.2.2	ARMADURA CA-50A GROSSA	
Total (kg)	217,52	*Kilogramas*

5.2.3	ARMADURA CA-60 FINA	
Total (kg)	191,11	*Kilogramas*

5.3	LAJES	
5.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO	
Total (m²)	151,62	*metros quadrados*

6	PAREDES E PAINEIS	
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	
Total (m²)	334,20	*metros quadrados*

6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm)	
Comprimento	2,45	*metros*
Largura	2,10	*metros*
Total (m²)	5,15	*metros quadrados*

6.3	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		
	P1	P2	P3
Largura	0,10	0,10	0,10
Altura	0,10	0,10	0,10
Comprimento	1,5	1,2	1
Quantidade	2	12	1

Total	0,184

	J1	J2	J3	J4
Largura	0,10	0,10	0,10	0,10
Altura	0,10	0,10	0,10	0,10
Comprimento	1,68	1,68	1,4	1,12
Quantidade	6	2	3	3

Total	0,420	
Total (m³)	0,600	*metros cúbicos*

7	ESQUADRIAS E AREMATES - Madeira e Metálicas	
7.1.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	
Comprimento	1.10	*metros*
Altura	2,10	*metros*
Quantidade de portas (1,1x2,1)	2,00	*unidades*
Total (m²)	4,62	*metros quadrados*

7.1.2	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	
Quantidade de portas (1,1x2,1)	2,00	*unidades*
Comprimento	5,30	*metros*
Total (m)	10,60	*metros*

7.1.3	ALIZAR DE MADEIRA L = 5cm (1 FACE)	
Quantidade	4,00	*unidades*
Comprimento	5,30	*metros*
Total (m)	21,20	*metros*

7.1.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA	
Quantidade	2,00	*unidades*

7.1.5	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	
Quantidade	30,00	*unidades*

7.1.6	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	
Quantidade	12,00	*unidades*

7.1.7	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	
Quantidade	1,00	*unidades*

7.1.8	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ ACESSÓRIOS)		
	m²	quantidade	
J1 (1,20x1.20)	1,44	6,00	*metros quadrados*
J2 (1,20x0,60)	0,72	2,00	*metros quadrados*
J3 (1,00x0,60)	0,6	3,00	*metros quadrados*
J4 (0,80x0,60)	0,48	3,00	*metros quadrados*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 360
2

Total (m²)		13,32	*metros quadrados*

7.1.9	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	
Total (m)	15,85	*metros*

7.2.1	GUICHÊ EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM	
Comprimento	0,50	*metros*
Altura	0,50	*metros*
Quantidade	2,00	*unidade*
Área Total (m²)	0,50	*metros quadrados*

7.2.2	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO		
Comprimento	1,60	1,00	*metros*
Altura	2,50	2,50	*metros*
Quantidade	1,00	1,00	*unidade*
	4,00	2,50	
Área Total (m²)	6,50	*metros quadrados*	

7.2.3	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO		
Comprimento	1,40	2,00	*metros*
Altura	2,10	2,10	*metros*
Quantidade	1,00	1,00	*unidade*
	2,94	4,20	
Área Total (m²)	7,14	*metros quadrados*	

7.2.4	SOLEIRA EM MÁRMORE L=15CM	
Janelas	15,00	*metros*
Total (m)	15,00	*metros*

8.	ESQUADRIAS E AREMATES - Metálicas	
8.1	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	
Beiral	0,80	*metros*
Inclinação	25%	
Total (m²)	221,00	*metros quadrados*

8.2	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	
Extensão Linear	19,45	*metros*
Total (m)	19,45	*metros*

8.3	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	
Extensão Linear	38,9	*metros*
Total (m)	38,90	*metros*

9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TERMICA	
9.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS	
Total (m²)	11,84	*metros quadrados*

9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	
Total (m²)	11,84	*metros quadrados*

10.	REVESTIMENTO	
10.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO P/ TETO	
Total (m²)	128,90	*metros quadrados*

10.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA P/ TETO	
Total (m²)	128,90	*metros quadrados*

10.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO P/ PAREDE	
	Inteno	
Total (m²)	459,33	*metros quadrados*
	Externo	
Total (m²)	168,97	*metros quadrados*

10.4	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA P/ PAREDE	
	Externo	
Total (m²)	168,96	*metros quadrados*

10.5	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO	
	Inteno	
Total (m²)	459,33	*metros quadrados*

10.6	CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	
Total (m²)	459,33	*metros quadrados*

11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS	
11.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (Contrapiso)	
Total (m²)	156,65	*metros quadrados*

11.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR	
Total (m²)	128,90	*metros quadrados*

11.3	CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	
Total (m²)	128,90	*metros quadrados*

11.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (PAREDE/PISO)	
Total (m²)	128,90	*metros quadrados*

11.5	PISO CIMENTADO	
Ambiente	Área	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 361
2

Varanda	27,75	
Total (m²)	27,75	*metros quadrados*

11.6		CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO
Largura	0.50	*metros*
Extensão Linear	43.10	*metros*
Trecho 1	19.45	
Trecho 2	8,70	
Trecho 3	2.65	
Trecho 4	4,60	
Trecho 5	7,70	
Total (m²)	**21,55**	*metros quadrados*

12.	INSTALAÇÕES
12.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
Conforme Projeto de Instalações Sanitárias	
12.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Conforme Projeto Elétrico	

13.		PINTURA
13.1		PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
		Externo
Total (m²)	168,79	*metros quadrados*

13.2		PINTURA COM TINTA LÁTEX EM LAJE, DUAS DEMÃOS
		Laje
Total (m²)	**128,90**	*metros quadrados*

13.3 e 13.4		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E EMASSAMENTO
Portas	26,04	
Janelas	13,32	
Total (m²)	39,36	*metros quadrados*

13.4		ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO
Total (m²)	**13,64**	*metros quadrados*

14.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES
14.1		BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM
Quantidade	6,00	*unidades*

14.2		PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA
Quantidade	**2,00**	*unidades*
Comprimento	**0,70**	*metros*
Total (m)	1,40	*metros*

14.3		BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=~~80cm~~ (PINTADO)
Extensão Linear	12,55	*metros*
Trecho 1	3,00	
Trecho 2	2,80	
Trecho 3	2,00	
Trecho 4	2,75	
Trecho 5	2,00	
Total (m)	12.55	*metros*

14.3		PRATELEIRAS DE GRANITO ESP = 2 CM	
Farmácia		*Serviço*	
Comprimento	4,30	Comprimento	1,00
Largura	0.55	Largura	0.55
Área (m²)	2,37	Área (m²)	0.55

Área Total (m²)	2,92

14.5		PEÇAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO
Área Total (m²)	**5,22**	*metros quadrados*

14.6		LIMPEZA GERAL
Comprimento	18,45	*metros*
Largura	10,00	*metros*
Área Total (m²)	184,50	*metros quadrados*

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	*Administração central*	*3,50*
DF	*Despesas financeiras*	*0,59*
R	*Riscos*	*1,00*
TOTAL A		***5,09***

GRUPO B	BENEFÍCIOS	
S + G	*Garantia/seguros*	*0,80*
L	*Lucro*	*7,20*
TOTAL B		***8,00***

GRUPO C	IMPOSTOS	
	PIS	*0,65*
	COFINS	*3,00*
	ISS (Legislação municipal)	*2,50*
	CPRB (Desoneração da folha de pagamento)	*4,50*
TOTAL C(I)		***10,65***

BDI =	27,08%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 362

PREFEITURA DE CRATEÚS Fazendo Mais Por Você	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**		
	PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
	CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
	OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
	LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE		

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2321	ENERGIA ELETRICA	KWH	17,80	0,77	13,71
I2294	ÁGUA	M3	14,44	4,63	66,86
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,1	14514,46	1451,45
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,00	5.868,92	5.868,92
TOTAL SIMPLES MENSAL					**RS 7.400,94**
TOTAL DURANTE A OBRA					**RS 29.603,76**
FRAÇÃO DE 100%					**RS 296,04**
BDI					27,08%
TOTAL					**RS 376,21**
PERCENTUAL DA ADM. EM RELAÇÃO À OBRA (%):					**8,80%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 363

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

ENCARGOS SOCIAIS		
PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 364
2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (TABELA SEINFRA 027.1)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,02
A3	SENAI	1,00	0,01
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,01
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	0,03
A8	FGTS	8,00	0,08
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**44,41**	**16,46**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FERIADOS	3,71	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B4	13º SALÁRIO	10,80	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	0,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

PREFEITURA DE CRATEÚS Fazendo Mais Por Você	ENCARGOS SOCIAIS		
	PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
	CNPJ: 04.525.186/0003-15	**FONTE**	**VERSÃO**
	OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027.1 Desonerada
	LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 369 2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (TABELA SINAPI-CE 04/2021)			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**DESONERADA**	
		HORISTA %	**MENSALISTAS %**
	GRUPO A	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	**0,00**	0,00
A2	SESI	1.50	0,02
A3	SENAI	1.00	0,01
A4	INCRA	0.20	0,00
A5	SEBRAE	0.60	0.01
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2.50	0.03
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3.00	0.03
A8	FGTS	8.00	0.08
A9	SECONCI	0.00	0.00
	GRUPO B	**44,41**	**16,46**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FERIADOS	3,71	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0.87	0,01
B4	13º SALÁRIO	10,80	0.08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.72	0.01
B7	DIAS DE CHUVAS	1.55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.11	0.00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8.71	0.07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.03	0.00
	GRUPO C	**14,73**	**11,38**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5.40	0.04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4.85	0.04
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3.90	0.03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.45	0.00
	GRUPO D	**7,91**	**3,12**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0.00
	TOTAL (A+B+C+D)	**83,85**	**47,76**

Paulo Bruno E. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 300
2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús, CE
CNPJ: 04.525.186/0003-15
OBRA: Construção de Posto de Saúde Farmácia
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE

DATA: 08/2021 | BDI: 27,08%
FONTE | VERSÃO
SEINFRA-CE | 027.1 Desonerada
SINAPI-CE | 03/2021 Desonerada

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	FATOR	VALOR	TOTAL UNITÁRIO
2.1	C2102	**RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO**	M2	239,24		VALOR TOTAL: R$	3,89
	I2543	SERVENTE	H		0,25	R$ 15,55 R$	3,89
		MAT. CONSUMO: 0,00 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 3,89 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
2.2	C1630	**LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**	M2	239,24		VALOR TOTAL: R$	6,09
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M		0,04	R$ 12,61 R$	0,50
	I0101	ARAME GALVANIZADO N 16 BWG	KG		0,02	R$ 20,71 R$	0,41
	I1724	PREGO	KG		0,012	R$ 15,54 R$	0,19
	I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2		0,009	R$ 28,72 R$	0,26
	I2543	SERVENTE	H		0,13	R$ 15,55 R$	2,02
	I0498	CARPINTEIRO	H		0,13	R$ 20,77 R$	2,70
		MAT. CONSUMO: 1,36 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 4,72 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
2.3	C1937	**PLACAS PADRÃO DE OBRA**	M2	12,00		VALOR TOTAL: R$	151,47
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M		4,5	R$ 12,61 R$	56,75
	I1690	PRANCHETE SINTETICO	U		2	R$ 74,99 R$	74,99
	I1725	PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 67UN/KG)	KG		0,15	R$ 15,54 R$	2,33
	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2		1,02	R$ 35,99 R$	36,30
	I2543	SERVENTE	H		2	R$ 15,55 R$	31,10
		MAT. CONSUMO: 120,37 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 31,10 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
3.1	C2784	**ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m**	M3	36,17		VALOR TOTAL: R$	41,21
	I2543	SERVENTE	H		2,65	R$ 15,55 R$	41,21
		MAT. CONSUMO: 0,00 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 41,21 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
3.2	C0095	**APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MACO DE 30 A 60 KG**	M2	60,28		VALOR TOTAL: R$	26,44
	I2543	SERVENTE	H		1,7	R$ 15,55 R$	26,44
		MAT. CONSUMO: 0,00 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 26,44 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.1	C0840	**CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**	M3	6,03		VALOR TOTAL: R$	395,54
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,8872	R$ 67,50 R$	59,89
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		294	R$ 0,56 R$	164,64
	I1605	PEDRISCO	M3		0,836	R$ 73,90 R$	61,78
	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H		0,714	R$ 22,31 R$	15,93
	I2543	SERVENTE	H		6	R$ 15,55 R$	93,30
		MAT. CONSUMO: 286,31 EQUIPAMENTOS: 15,93 MÃO DE OBRA: 93,30 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.2	C0830	**CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**	M3	3,84		VALOR TOTAL: R$	525,88
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,6462	R$ 67,50 R$	43,62
	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3		0,4	R$ 66,06 R$	26,42
	I0280	BRITA	M3		0,5852	R$ 76,19 R$	44,59
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		196	R$ 0,56 R$	109,76
	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H		0,4998	R$ 22,31 R$	11,15
	I2543	SERVENTE	H		16	R$ 15,55 R$	248,80
	I2391	PEDREIRO	H		2	R$ 20,77 R$	41,54
		MAT. CONSUMO: 224,39 EQUIPAMENTOS: 11,15 MÃO DE OBRA: 290,34 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
4.3	C0831	**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)**	M3	22,33		VALOR TOTAL: R$	346,08
	C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3		0,3	R$ 369,10 R$	110,73
	C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3		1,15	R$ 37,09 R$	42,65
	I2543	SERVENTE	H		7	R$ 15,55 R$	108,85
	I2391	PEDREIRO	H		5	R$ 20,77 R$	103,85
		MAT. CONSUMO: 153,38 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 212,70 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.1	C0840	**CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**	M3	6,03		VALOR TOTAL: R$	395,54
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,8872	R$ 67,50 R$	59,89
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		294	R$ 0,56 R$	164,64
	I1605	PEDRISCO	M3		0,836	R$ 73,90 R$	61,78
	I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H		0,714	R$ 22,31 R$	15,93
	I2543	SERVENTE	H		6	R$ 15,55 R$	93,30
		MAT. CONSUMO: 286,31 EQUIPAMENTOS: 15,93 MÃO DE OBRA: 93,30 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.5	C0216	**ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**	KG	238,11		VALOR TOTAL: R$	14,13
	I0163	AÇO CA-50	KG		1,15	R$ 9,50 R$	10,93
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG		0,02	R$ 10,05 R$	0,20
	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H		0,08	R$ 16,77 R$	1,34
	I0121	ARMADOR/FERREIRO	H		0,08	R$ 20,77 R$	1,66
		MAT. CONSUMO: 11,13 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 3,00 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.7	C4592	**ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**	M3	13,56		VALOR TOTAL: R$	612,00
	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN		235	R$ 0,68 R$	159,80
	C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3		0,3	R$ 441,98 R$	132,59
	I2543	SERVENTE	H		9,2	R$ 15,55 R$	143,06
	I2391	PEDREIRO	H		8,5	R$ 20,77 R$	176,55
		MAT. CONSUMO: 292,39 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 319,61 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
5.1.1	C0842	**CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**	M3	4,95		VALOR TOTAL: R$	414,73
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,8527	R$ 67,50 R$	57,56
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		336	R$ 0,56 R$	188,16
	I1605	PEDRISCO	M3		0,836	R$ 73,90 R$	61,78
	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H		0,714	R$ 22,31 R$	15,93
	I2543	SERVENTE	H		6	R$ 15,55 R$	93,30
		MAT. CONSUMO: 307,50 EQUIPAMENTOS: 15,93 MÃO DE OBRA: 93,30 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
5.1.2	C0215	**ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**	KG	482,03		VALOR TOTAL: R$	14,98
	I0163	AÇO CA-50	KG		1,15	R$ 9,50 R$	10,93
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG		0,03	R$ 10,05 R$	0,30
	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H		0,1	R$ 16,77 R$	1,68
	I0121	ARMADOR/FERREIRO	H		0,1	R$ 20,77 R$	2,08
		MAT. CONSUMO: 11,22 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 3,98 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					
4.6	C0217	**ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm**	KG	47,60		VALOR TOTAL: R$	12,35
	I0169	AÇO CA-60	KG		1,15	R$ 8,28 R$	9,52
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG		0,02	R$ 10,05 R$	0,20
	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H		0,07	R$ 16,77 R$	1,17
	I0121	ARMADOR/FERREIRO	H		0,07	R$ 20,77 R$	1,45
		MAT. CONSUMO: 9,72 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 2,63 CUSTO:					0,00
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 367
2

5.1.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO			M3	4,95		VALOR TOTAL:	R$	416,73
	I0109	AREIA MEDIA			M3		0,8527	R$ 67,50	R$	57,56
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG		336	R$ 0,56	R$	188,16
	I1605	PEDRISCO			M3		0,836	R$ 73,90	R$	61,78
	I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)			H		0,714	R$ 22,31	R$	15,93
	I2543	SERVENTE			H		6	R$ 15,55	R$	93,30
		MAT. CONSUMO:	367,25	EQUIPAMENTOS:	15,93	MÃO DE OBRA:	93,30	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00%			
5.1.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm			KG	482,03		VALOR TOTAL:	R$	14,98
	I0163	AÇO CA-50			KG		1,15	R$ 9,50	R$	10,93
	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG			KG		0,03	R$ 10,05	R$	0,30
	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO			H		0,1	R$ 16,77	R$	1,68
	I0121	ARMADOR/FERREIRO			H		0,1	R$ 20,77	R$	2,08
		MAT. CONSUMO:	11,23	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	3,75	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00%			
5.1.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm			KG	47,60		VALOR TOTAL:	R$	12,35
	I0169	AÇO CA-60			KG		1,15	R$ 8,28	R$	9,52
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG			KG		0,02	R$ 10,05	R$	0,20
	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO			H		0,07	R$ 16,77	R$	1,17
	I0121	ARMADOR/FERREIRO			H		0,07	R$ 20,77	R$	1,45
		MAT. CONSUMO:	9,72	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	2,63	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00%			
5.2.1	C4455	LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO - VÃO ATÉ 2,80 m			M2	151,62		VALOR TOTAL:	R$	117,43
	I1846	SARRAFO DE 1"X4"			M		0,97	R$ 4,74	R$	4,60
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"			M		1,3	R$ 12,61	R$	16,39
	I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm			M		0,65	R$ 10,01	R$	6,51
	I1728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)			KG		0,05	R$ 15,80	R$	0,81
	I8282	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m			M2		1	R$ 45,73	R$	45,73
	I0169	AÇO CA-60			KG		0,74	R$ 8,28	R$	6,13
	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO			M3		0,04	R$ 395,39	R$	15,82
	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO			M3		0,04	R$ 228,25	R$	9,13
	I2543	SERVENTE			H		0,35	R$ 15,55	R$	5,44
	I2391	PEDREIRO			H		0,35	R$ 20,77	R$	7,27
		MAT. CONSUMO:	104,72	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	12,71	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00%			
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)			M2	334,20		VALOR TOTAL:	R$	59,82
	I2391	PEDREIRO			H		1,00	R$ 20,77	R$	20,77
	I2543	SERVENTE			H		1,12	R$ 15,55	R$	17,42
	I0109	AREIA MEDIA			M3		0,02	R$ 67,50	R$	1,01
	I0441	CAL HIDRATADA			KG		2,18	R$ 1,10	R$	2,40
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG		2,18	R$ 0,56	R$	1,22
	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM			UN		25,00	R$ 0,68	R$	17,00
		MAT. CONSUMO:	21,63	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	36,19	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
6.2	C0852	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ANTI-CHUVA			M2	5,15		VALOR TOTAL:	R$	56,38
	I0823	COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM			UN		4	R$ 4,49	R$	17,96
	C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN TRAÇO 1:3			M3		0,0036	R$ 509,74	R$	1,84
	I2543	SERVENTE			H		0,75	R$ 15,55	R$	11,66
	I2391	PEDREIRO			H		1,2	R$ 20,77	R$	24,92
		MAT. CONSUMO:	19,80	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	36,59	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
6.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO			M3	0,60		VALOR TOTAL:	R$	1.666,12
	I0037	AJUDANTE			H		12,3000	R$ 16,77	R$	206,27
	I0121	ARMADOR/FERREIRO			H		4,8000	R$ 20,77	R$	99,70
	I0498	CARPINTEIRO			H		7,5000	R$ 20,77	R$	155,78
	I2391	PEDREIRO			H		2,0000	R$ 20,77	R$	41,54
	I2543	SERVENTE			H		12,0000	R$ 15,55	R$	186,60
	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)			H		0,7140	R$ 22,31	R$	15,93
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 B WG			KG		1,2000	R$ 10,05	R$	12,06
	I0109	AREIA MEDIA			M3		0,6235	R$ 67,50	R$	42,09
	I0157	AÇO CA-25			KG		60,0000	R$ 9,51	R$	570,60
	I0290	BRITA			M3		0,8780	R$ 76,19	R$	66,89
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG		327,6000	R$ 0,56	R$	183,46
	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"			M		0,6000	R$ 12,61	R$	7,57
	I1728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)			KG		2,0000	R$ 13,80	R$	27,60
	I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm			M		5,0000	R$ 10,01	R$	50,05
		MAT. CONSUMO:	960,31	EQUIPAMENTOS:	15,93	MÃO DE OBRA:	689,88	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)			M2	4,62		VALOR TOTAL:	R$	122,11
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H		1,1900	R$ 16,77	R$	19,96
	I0498	CARPINTEIRO			H		1,1900	R$ 20,77	R$	24,72
	I1715	PORTA TIPO PARANA			M2		1,0000	R$ 77,44	R$	77,44
		MAT. CONSUMO:	77,44	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	44,67	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.2	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA			M	10,60		VALOR TOTAL:	R$	38,49
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H		0,3000	R$ 16,77	R$	5,03
	I0498	CARPINTEIRO			H		0,3000	R$ 20,77	R$	6,23
	I1726	PREGO			KG		0,0400	R$ 15,54	R$	0,62
	I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE			UN		1,0000	R$ 1,38	R$	1,38
	I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM			UN		2,0000	R$ 0,27	R$	0,54
	I8274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm			CJ		0,2000	R$ 123,45	R$	24,69
		MAT. CONSUMO:	27,23	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.3	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA			M	21,20		VALOR TOTAL:	R$	8,60
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H		0,1000	R$ 16,77	R$	1,68
	I0498	CARPINTEIRO			H		0,1000	R$ 20,77	R$	2,08
	I1726	PREGO			KG		0,0200	R$ 15,54	R$	0,31
	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5cm			M2		1,0000	R$ 4,54	R$	4,54
		MAT. CONSUMO:	4,85	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	3,75	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.4	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			UN	2,00		VALOR TOTAL:	R$	121,08
	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA			UN		1,0000	R$ 46,0000	R$	46,00
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H		2,0000	R$ 16,77	R$	33,54
	I0498	CARPINTEIRO			H		2,0000	R$ 20,77	R$	41,54
		MAT. CONSUMO:	46,00	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	75,08	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.5	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"			UN	30,00		VALOR TOTAL:	R$	29,96
	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA			UN		1,0000	19,6700	R$	19,67
	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 3 3/4"X10MM			UN		6,0000	0,1500	R$	0,90
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H		0,2500	R$ 16,77	R$	4,19
	I0498	CARPINTEIRO			H		0,2500	R$ 20,77	R$	5,19
		MAT. CONSUMO:	20,5"	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	9,39	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.6	C4428	PORTA TIPO PARANA (0,80 x 2,10 m), COMPLETA			UN	12,00		VALOR TOTAL:	R$	780,09
	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm			CJ		1	R$ 366,14	R$	366,14
	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)			CJ		2	R$ 38,30	R$	76,60
	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS			UN		1	R$ 337,35	R$	337,35
		MAT. CONSUMO:	780,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	0,00	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 368

7.1.7	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA			1,00		VALOR TOTAL:	R$		756,18
	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm				1	R$ 366,14	R$		366,14
	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS				1	R$ 313,44	R$		313,44
	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)				2	R$ 38,30	R$		76,60
		MAT. CONSUMO:		EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	0,00	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.8	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ ACESSÓRIOS)			M2	13,32	VALOR TOTAL:	R$		258,56
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H	2,5500	R$ 16,77	R$		42,76
	I0498	CARPINTEIRO			H	2,5500	R$ 20,77	R$		52,96
	I1276	JANELA VENEZIANA MÓVEL			M2	1,0000	R$ 162,83	R$		162,83
		MAT. CONSUMO:	162,83	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	95,73	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.1.9	C0384	BATE MACAS EM MADEIRA BOLEADA			M	15,05	VALOR TOTAL:	R$		112,82
	I1621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)			KG	1,75	R$ 3,16	R$		5,53
	I1582	PARAFUSO N.12X25MM			UN	12	R$ 0,62	R$		7,44
	I1912	TABUA DE 1"X12" DE 1A.			M2	0,5	R$ 70,00	R$		35,00
	I0453	CALÇO PLASTICO			UN	6	R$ 3,30	R$		19,80
	I0498	CARPINTEIRO			H	1,2	R$ 20,77	R$		24,92
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H	1,2	R$ 16,77	R$		20,12
		MAT. CONSUMO:	67,77	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	45,05	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.2.1	C3650	GUICHÊ EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM			M2	0,59	VALOR TOTAL:	R$		472,17
	I0037	AJUDANTE			H	1,5000	R$ 16,77	R$		25,16
	I1530	MONTADOR			H	2,5000	R$ 20,77	R$		51,93
	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA			KG	3,1000	R$ 1,22	R$		3,78
	I0521	CHAPA AÇO INOX. ESCOVADO CHAPA 20 (1,00MM - 8,24KG/M2)			M2	0,3000	R$ 477,44	R$		143,23
	I1313	MASSA PARA CALAFETO DE ALUMINIO			KG	1,3000	R$ 6,41	R$		12,82
	I2259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO			M2	1,0000	R$ 235,46	R$		235,46
		MAT. CONSUMO:	395,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	77,08	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.2.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO			M2	6,50	VALOR TOTAL:	R$		184,98
	I1530	MONTADOR			H	1,0000	R$ 20,77	R$		20,77
	I2391	PEDREIRO			H	0,3500	R$ 20,77	R$		7,27
	I2543	SERVENTE			H	0,2500	R$ 15,55	R$		3,89
	I0108	AREIA GROSSA			M3	0,0005	R$ 74,72	R$		0,04
	I0208	BATENTE DE FERRO			M	1,3000	R$ 19,73	R$		25,65
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG	0,1500	R$ 0,56	R$		0,08
	I1138	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM			UN	0,3300	R$ 22,67	R$		7,48
	I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA			M2	1,0000	R$ 119,80	R$		119,80
		MAT. CONSUMO:	153,05	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	31,93	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.2.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTECÃO			M2	7,14	VALOR TOTAL:	R$		210,34
	I2391	PEDREIRO			H	3,0000	R$ 20,77	R$		62,31
	I2543	SERVENTE			H	3,0000	R$ 15,55	R$		46,65
	I0109	AREIA MÉDIA			M3	0,0080	R$ 67,50	R$		0,54
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG	2,8400	R$ 0,56	R$		1,59
	I0441	CAL HIDRATADA			KG	0,5700	R$ 1,10	R$		0,63
	I1222	GRADE DE FERRO			M2	1,0000	R$ 98,62	R$		98,62
		MAT. CONSUMO:	101,38	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	108,96	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
7.2.4	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm			M	15,00	VALOR TOTAL:	R$		76,37
	I2391	PEDREIRO			H	0,0800	R$ 20,77	R$		1,66
	I2543	SERVENTE			H	0,0400	R$ 15,55	R$		0,62
	I1607	PEITORIL DE MARMORE - 15CM			M	1,0000	R$ 71,68	R$		71,68
	C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4			M3	0,0038	R$ 642,18	R$		2,41
		MAT. CONSUMO:	74,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	2,28	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
8.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)			M2	221,00	VALOR TOTAL:	R$		151,68
	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL			UN	33	R$ 0,71	R$		23,43
	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")			M	0,33	R$ 19,33	R$		21,11
	I1724	PREGO			KG	0,12	R$ 15,54	R$		1,86
	I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM			M	3,5	R$ 1,35	R$		4,73
	I0405	CAIBRO DE 2"x1"			M	3,5	R$ 5,73	R$		20,06
	I2543	SERVENTE			H	1,1	R$ 15,55	R$		17,11
	I2391	PEDREIRO			H	1,1	R$ 20,77	R$		22,85
	I0498	CARPINTEIRO			H	1	R$ 20,77	R$		20,77
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO			H	1	R$ 16,77	R$		16,77
		MAT. CONSUMO:	74,19	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	77,49	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
8.2	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOCADA			M	19,45	VALOR TOTAL:	R$		26,55
	I0926	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA			UN	3	R$ 2,46	R$		7,38
	C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9			M3	0,002	R$ 506,50	R$		1,01
	I2543	SERVENTE			H	0,5	R$ 15,55	R$		7,78
	I2391	PEDREIRO			H	0,5	R$ 20,77	R$		10,39
		MAT. CONSUMO:	0,39	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	18,16	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
8.3	C4464	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA			M	38,90	VALOR TOTAL:	R$		11,91
	C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9			M3	0,002	R$ 506,50	R$		1,01
	I2543	SERVENTE			H	0,3	R$ 15,55	R$		4,67
	I2391	PEDREIRO			H	0,3	R$ 20,77	R$		6,23
		MAT. CONSUMO:	1,01	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,90	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
9.1	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICACÃO DE IMPERMEABILIZACÃO			M2	11,84	VALOR TOTAL:	R$		52,89
	I0109	AREIA MEDIA			M3	0,073	67,5	R$		4,93
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG	29,16	0,56	R$		16,33
	I2543	SERVENTE			H	1,46	15,55	R$		22,70
	I2391	PEDREIRO			H	0,43	20,77	R$		8,93
		MAT. CONSUMO:	21,26	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	31,63	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
9.2	C5822	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM(MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B,			M2	11,84	VALOR TOTAL:	R$		74,94
	I9508	ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM (NBR 9952/2014)			M2	1,15	42,13	R$		48,45
	I1218	GAS			KG	0,36	6,38	R$		1,66
	I9509	PRIMER, EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA, PARA COLAGEM DE MANTAS E OU FITAS ASFÁLTICAS (DENSIDADE: 1KG/L)			L	0,4	7,77	R$		3,11
	I0039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO			H	0,8	16,77	R$		13,42
	I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO			H	0,4	20,77	R$		8,31
		MAT. CONSUMO:	53,21	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	21,72	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
9.3	C0078	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO			M2	138,00	VALOR TOTAL:	R$		57,33
	I0109	AREIA MEDIA			M3	0,0072	R$ 67,50	R$		0,49
	I0805	CIMENTO PORTLAND			KG	2,92	R$ 0,56	R$		1,64
	I2543	SERVENTE			H	0,31	R$ 15,55	R$		4,82
	I2391	PEDREIRO			H	0,25	R$ 20,77	R$		5,19
		MAT. CONSUMO:	2,12	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,01	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 364
2

10.2	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO			M2	128.90		VALOR TOTAL:	R$	25.58
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0061	R$ 67,50	R$	0,41
	10442	CAL VIRGEM EM PO			KG		0,84	R$ 0,69	R$	0,58
	12543	SERVENTE			H		0,78	R$ 15,55	R$	12,13
	12391	PEDREIRO			H		0,6	R$ 20,77	R$	12,46
		MAT. CONSUMO:	0,99	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	24,59	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
10.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE			M2	638,30		VALOR TOTAL:	R$	6,18
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0061	R$ 67,50	R$	0,41
	10805	CIMENTO PORTLAND			KG		2,43	R$ 0,56	R$	1,36
	12543	SERVENTE			H		0,15	R$ 15,55	R$	2,33
	12391	PEDREIRO			H		0,1	R$ 20,77	R$	2,08
		MAT. CONSUMO:	1,77	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,41	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
10.4	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE			M2	168,96		VALOR TOTAL:	R$	21,79
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0061	R$ 67,50	R$	0,41
	10442	CAL VIRGEM EM PO			KG		0,83	R$ 0,69	R$	0,57
	12543	SERVENTE			H		0,67	R$ 15,55	R$	10,42
	12391	PEDREIRO			H		0,5	R$ 20,77	R$	10,39
		MAT. CONSUMO:	0,98	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	20,80	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
10.5	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			M2	459,33		VALOR TOTAL:	R$	30,63
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0043	R$ 67,50	R$	1,44
	10805	CIMENTO PORTLAND			KG		7,3	R$ 0,56	R$	4,09
	12543	SERVENTE			H		0,8	R$ 15,55	R$	12,44
	12391	PEDREIRO			H		0,6	R$ 20,77	R$	12,46
		MAT. CONSUMO:	5,73	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	24,90	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
10.6	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE			M2	459,33		VALOR TOTAL:	R$	103,45
	16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4			M2		1,1	R$ 34,18	R$	37,60
	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5			M3		0,02	R$ 750,20	R$	15,00
	12543	SERVENTE			H		1,4	R$ 15,55	R$	21,77
	11328	LADRILHISTA			H		1,4	R$ 20,77	R$	29,08
		MAT. CONSUMO:	52,60	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	50,85	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.1	C1811	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM			M2	156,65		VALOR TOTAL:	R$	37,97
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0332	R$ 67,50	R$	2,24
	10280	BRITA			M3		0,044	R$ 76,19	R$	3,35
	10805	CIMENTO PORTLAND			KG		11	R$ 0,56	R$	6,16
	10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)			H		0,036	R$ 22,31	R$	0,80
	12543	SERVENTE			H		1,1	R$ 15,55	R$	17,11
	12391	PEDREIRO			H		0,4	R$ 20,77	R$	8,31
		MAT. CONSUMO:	31,20	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	22,45	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm			M2	128,90		VALOR TOTAL:	R$	22,34
	10109	AREIA MEDIA			M3		0,0365	R$ 67,50	R$	2,46
	10805	CIMENTO PORTLAND			KG		10,95	R$ 0,56	R$	6,13
	12543	SERVENTE			H		0,55	R$ 15,55	R$	8,55
	12391	PEDREIRO			H		0,25	R$ 20,77	R$	5,19
		MAT. CONSUMO:	8,60	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	13,75	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.3	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO			M2	128,90		VALOR TOTAL:	R$	96,19
	16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4			M2		1,1	R$ 34,18	R$	37,60
	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5			M3		0,02	R$ 750,20	R$	15,00
	12543	SERVENTE			H		1,2	R$ 15,55	R$	18,66
	11328	LADRILHISTA			H		1,2	R$ 20,77	R$	24,92
		MAT. CONSUMO:	52,60	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	43,58	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.4	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 4mm EM CERÂMICA. ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)			M2	128,90		VALOR TOTAL:	R$	9,36
	10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO			KG		0,583	R$ 3,59	R$	2,09
	12543	SERVENTE			H		0,2	R$ 15,55	R$	3,11
	11328	LADRILHISTA			H		0,2	R$ 20,77	R$	4,15
		MAT. CONSUMO:	2,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	7,26	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.5	98679	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2.0 CM			M2	27,75		VALOR TOTAL:	R$	26,13
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32			KG		0,5	0,56	R$	0,28
	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)			M		1,67	0,79	R$	1,31
	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019			M3		0,031	495,41	R$	15,35
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H		0,324	16,03	R$	5,19
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H		0,177	14,70	R$	2,61
		MAT. CONSUMO:	16,94	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	9,19	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
11.6	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO			M2	21,55		VALOR TOTAL:	R$	276,66
	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA			M3		0,12	R$ 26,44	R$	3,17
	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE			M2		0,52	R$ 22,14	R$	11,51
	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1 5cm			M2		1	R$ 42,95	R$	42,95
	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA			M3		0,18	R$ 863,93	R$	155,51
	C2098	PINTURA HIDRACOR			M2		0,52	R$ 9,70	R$	5,04
	C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE			M2		0,52	R$ 31,92	R$	16,60
	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1 50m			M3		0,12	R$ 41,21	R$	4,94
	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO			M3		0,07	R$ 527,55	R$	36,93
		MAT. CONSUMO:	276,66	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	0,00	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")			M	42,00		VALOR TOTAL:	R$	7,50
	12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")			M		1,01	R$ 2,99	R$	3,02
	10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,0005	R$ 45,16	R$	0,02
	11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,0002	R$ 39,22	R$	0,01
	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,12	R$ 16,77	R$	2,01
	12320	ENCANADOR			H		0,12	R$ 20,32	R$	2,44
		MAT. CONSUMO:	3,05	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,45	CUSTO:		0,00
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 370
2

12.1.2	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")			M	20,00		VALOR TOTAL:	R$		13,64
	I2291	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")			M		1,01	R$ 6,79	R$		6,78
	I1806	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,0007	R$ 45,16	R$		0,03
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,0003	R$ 39,22	R$		0,01
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,13	R$ 16,77	R$		2,18
	I2320	ENCANADOR			H		0,13	R$ 20,32	R$		2,64
			MAT. CONSUMO:	6,82	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,82	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.3	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"			UNI	5,00		VALOR TOTAL:	R$		10,48
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,0025	R$ 45,16	R$		0,11
	I1303	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X3/4"			UN		1	R$ 2,68	R$		2,68
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		0,4	R$ 0,28	R$		0,11
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,004	R$ 39,22	R$		0,16
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,2	R$ 16,77	R$		3,35
	I2320	ENCANADOR			H		0,2	R$ 20,32	R$		4,06
			MAT. CONSUMO:	3,06	EQUIPAMENTOS:	0,00	MAO DE OBRA:	7,42	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.4	C1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1"			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		16,15
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,0035	R$ 45,16	R$		0,16
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		0,5	R$ 0,28	R$		0,14
	I1304	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X 1"			UN		1	R$ 8,22	R$		8,22
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,0055	R$ 39,22	R$		0,22
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,2	R$ 16,77	R$		3,35
	I2320	ENCANADOR			H		0,2	R$ 20,32	R$		4,06
			MAT. CONSUMO:	8,73	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	7,42	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.5	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")			UNI	4,00		VALOR TOTAL:	R$		4,51
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,005	R$ 45,16	R$		0,23
	I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM			UN		1	R$ 0,63	R$		0,63
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,008	R$ 39,22	R$		0,31
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,09	R$ 16,77	R$		1,51
	I2320	ENCANADOR			H		0,09	R$ 20,32	R$		1,83
			MAT. CONSUMO:	1,17	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	3,34	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.6	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		5,64
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,007	R$ 45,16	R$		0,32
	I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM			UN		1	R$ 1,55	R$		1,55
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,011	R$ 39,22	R$		0,43
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,09	R$ 16,77	R$		1,51
	I2320	ENCANADOR			H		0,09	R$ 20,32	R$		1,83
			MAT. CONSUMO:	2,30	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	3,34	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.7	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")			UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		56,73
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		1,2	R$ 0,28	R$		0,34
	I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")			UN		1	R$ 36,37	R$		36,37
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,54	R$ 16,77	R$		9,06
	I2320	ENCANADOR			H		0,54	R$ 20,32	R$		10,97
			MAT. CONSUMO:	36,71	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	20,03	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.8	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		79,10
	I1806	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 20MM (3/4")			UN		1	R$ 56,21	R$		56,21
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		0,94	R$ 0,28	R$		0,26
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,61	R$ 16,77	R$		10,23
	I2320	ENCANADOR			H		0,61	R$ 20,32	R$		12,40
			MAT. CONSUMO:	56,47	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	22,62	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.9	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")			UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		74,06
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		0,56	R$ 0,28	R$		0,16
	I1810	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 15MM (1/2")			UN		1	R$ 51,28	R$		51,28
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,61	R$ 16,77	R$		10,23
	I2320	ENCANADOR			H		0,61	R$ 20,32	R$		12,40
			MAT. CONSUMO:	51,44	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	22,62	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.10	C3442	CAIXA D ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		439,14
	I0665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBEROLASS CAP. 1000L, COM TAMPA			UNI		1	R$ 428,25	R$		428,25
	I2543	SERVENTE			H		0,7	R$ 15,55	R$		10,89
			MAT. CONSUMO:	428,25	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,89	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.11	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		36,51
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO			M		0,47	R$ 0,28	R$		0,13
	I2177	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLASTICA) DN 20MM (3/4)			UN		1	R$ 35,00	R$		35,00
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,28	R$ 16,77	R$		4,70
	I2320	ENCANADOR			H		0,28	R$ 20,32	R$		5,69
			MAT. CONSUMO:	26,13	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,39	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.12	C0332	AUTOMATICO DE BOIA			UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		73,74
	I0148	AUTOMATICO DE BOIA			UN		1	36,2			36,2
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H		1	16,77			16,77
	I2312	ELETRICISTA			H		1	20,77			20,77
			MAT. CONSUMO:	52,97	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	20,77	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.13	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")			M	38,00		VALOR TOTAL:	R$		13,37
	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)			M		1,01	R$ 3,91	R$		3,95
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,005	R$ 45,16	R$		0,23
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,0073	R$ 39,22	R$		0,29
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,24	R$ 16,77	R$		4,02
	I2320	ENCANADOR			H		0,24	R$ 20,32	R$		4,88
			MAT. CONSUMO:	4,47	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	8,90	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.14	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")			M	16,00		VALOR TOTAL:	R$		18,61
	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)			M		1,01	R$ 6,65	R$		6,72
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,0075	R$ 45,16	R$		0,34
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,011	R$ 39,22	R$		0,43
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,3	R$ 16,77	R$		5,03
	I2320	ENCANADOR			H		0,3	R$ 20,32	R$		6,10
			MAT. CONSUMO:	7,49	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,13	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.1.15	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")			M	45,00		VALOR TOTAL:	R$		32,93
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			KG		0,025	R$ 45,16	R$		1,13
	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)			M		1,01	R$ 10,84	R$		10,95
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			L		0,04	R$ 39,22	R$		1,57
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H		0,52	R$ 16,77	R$		8,72
	I2320	ENCANADOR			H		0,52	R$ 20,32	R$		10,57
			MAT. CONSUMO:	13,65	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	19,29	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 371
2

12.1.16	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			12,82
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG		0,01	R$	45,16	R$		0,45
	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN		1	R$	1,39	R$		1,39
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L		0,015	R$	39,22	R$		0,59
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		0,28	R$	16,77	R$		4,70
	I2320	ENCANADOR	H		0,28	R$	20,32	R$		5,69
		MAT. CONSUMO: 2,43 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	10,39		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.17	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$			13,79
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG		0,015	R$	45,16	R$		0,68
	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN		1	R$	1,86	R$		1,86
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L		0,022	R$	39,22	R$		0,86
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		0,28	R$	16,77	R$		4,70
	I2320	ENCANADOR	H		0,28	R$	20,32	R$		5,69
		MAT. CONSUMO: 3,40 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	10,39		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.18	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$			28,25
	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN		1	R$	6,16	R$		6,16
	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG		0,05	R$	45,16	R$		2,26
	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L		0,08	R$	39,22	R$		3,14
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		0,45	R$	16,77	R$		7,55
	I2320	ENCANADOR	H		0,45	R$	20,32	R$		9,14
		MAT. CONSUMO: 11,56 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	16,69		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.19	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$			45,47
	I1770	RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA	UN		1	R$	9,12	R$		9,12
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		0,98	R$	16,77	R$		16,43
	I2320	ENCANADOR	H		0,98	R$	20,32	R$		19,91
		MAT. CONSUMO: 9,12 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	36,35		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.20	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	2,16		VALOR TOTAL:	R$			155,78
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,061	R$	67,50	R$		4,12
	I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN		84	R$	0,58	R$		48,72
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		11,84	R$	0,56	R$		6,63
	I0441	CAL HIDRATADA	KG		4,55	R$	1,10	R$		5,01
	I2543	SERVENTE	H		2,8	R$	15,55	R$		43,54
	I2391	PEDREIRO	H		2,3	R$	20,77	R$		47,77
		MAT. CONSUMO: 64,47 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	91,31		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.21	C4162	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ANEIS D=1,20M	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			2.990,10
	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3		5,52	R$	26,44	R$		145,92
	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M		4	R$	32,93	R$		131,73
	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT PROF DE 1 51 a 3 00m	M3		8,04	R$	54,43	R$		437,58
	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3		0,23	R$	106,14	R$		24,41
	C2862	LASTRO DE BRITA	M3		0,23	R$	118,72	R$		27,31
	I0109	AREIA MEDIA	M3		0,109	R$	67,50	R$		7,36
	I7964	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M h=0,50M	UN		6	R$	152,08	R$		912,48
	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG		72,9	R$	0,56	R$		40,82
	I7966	LAJE DE FUNDO P/ FOSSA DE D=1,20M, E=0,10M	UN		1	R$	185,47	R$		185,47
	I7965	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E SUMIDOURO DE D=1,20M,E=0,10M	UN		2	R$	206,17	R$		412,34
	I2543	SERVENTE	H		5	R$	15,55	R$		77,75
	I2391	PEDREIRO	H		9	R$	20,77	R$		186,93
		MAT. CONSUMO: 2.325,42 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	264,68		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.22	C3004	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPU	UNI	10,00		VALOR TOTAL:	R$			265,92
	I2483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN		4	R$	0,68	R$		2,72
	I1092	ENGATE DE PVC	UN		1	R$	5,45	R$		5,45
	I2420	SIFÃO PVC 1 1/2" PARA LAVATÓRIO	M		1	R$	13,89	R$		13,89
	I2502	TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN		1	R$	44,95	R$		44,95
	I1344	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA	UN		1	R$	96,91	R$		96,91
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		2,75	R$	16,77	R$		46,12
	I2320	ENCANADOR	H		2,75	R$	20,32	R$		55,88
		MAT. CONSUMO: 163,92 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	102,00		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.23	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			330,38
	I1861	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN		1	R$	136,62	R$		136,62
	I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN		1	R$	31,67	R$		31,67
	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UN		1	R$	131,61	R$		131,61
	I2320	ENCANADOR	H		1,5	R$	20,32	R$		30,48
		MAT. CONSUMO: 299,90 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	30,48		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.24	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$			741,43
	I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN		1	R$	28,95	R$		28,95
	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN		1	R$	395,95	R$		395,95
	I1091	ENGATE CROMADO	UN		1	R$	17,71	R$		17,71
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M		0,56	R$	0,28	R$		0,16
	I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN		2	R$	7,50	R$		15,00
	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUCA BRANCA PARA BACIA	UN		1	R$	209,48	R$		209,48
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		2	R$	16,77	R$		33,54
	I2320	ENCANADOR	H		2	R$	20,32	R$		40,64
		MAT. CONSUMO: 667,25 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	74,18		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.25	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			220,61
	I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M		0,6	R$	49,25	R$		29,55
	I2267	VÁLVULA DE DESCARGA COMUM 1 1/2"	UM		1	R$	116,35	R$		116,35
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M		1,88	R$	0,28	R$		0,53
	I2320	ENCANADOR	H		2	R$	20,32	R$		40,64
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		2	R$	16,77	R$		33,54
		MAT. CONSUMO: 146,43 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	74,18		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.26	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			69,56
	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN		1	R$	50,94	R$		50,94
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M		0,28	R$	0,28	R$		0,08
	I2320	ENCANADOR	H		0,5	R$	20,32	R$		10,16
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H		0,5	R$	16,77	R$		8,39
		MAT. CONSUMO: 51,01 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	18,55		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.27	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$			10,33
	I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN		1	5,15			5,15	
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M		0,35	0,28			0,098	
	I2320	ENCANADOR	H		0,25	20,32			5,08	
		MAT. CONSUMO: 5,25 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	5,08		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						
12.1.28	C4670	PORTA PAPEL METALICO	UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$			30,90
	I0796	PORTA PAPEL METÁLICO	UN		1	20,51			20,51	
	I2391	PEDREIRO	H		0,5	20,77			10,385	
		MAT. CONSUMO: 20,51 EQUIPAMENTOS: 0,00	MÃO DE OBRA:	10,39		CUSTO:			0,00	
		ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00	BDI:	0,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 372

12.1.29	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)				UNI	7,00		VALOR TOTAL:	R$		44,79
	I1717	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO				UN		1	34,4		34,4	
	I2391	PEDREIRO				H		0,5	20,77		10,385	
			MAT. CONSUMO:		EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,39	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:		LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.30	C4671	SABONETEIRA METÁLICA				UNI	7,00		VALOR TOTAL:	R$		36,08
	I8671	SABONETEIRA METALICA				UN		1	25,69		25,69	
	I2391	PEDREIRO				H		0,5	20,77		10,385	
			MAT. CONSUMO:	25,69	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,39	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.31	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)				UNI	7,00		VALOR TOTAL:	R$		42,25
	I1712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO				UN		1	31,86		31,86	
	I2391	PEDREIRO				H		0,5	20,77		10,385	
			MAT. CONSUMO:	31,86	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,39	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.32	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		57,03
	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"				UN		1	R$ 32,84	R$	32,84	
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO				M		0,28	R$ 0,28	R$	0,08	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		0,65	R$ 16,77	R$	10,90	
	I2320	ENCANADOR				H		0,65	R$ 20,32	R$	13,21	
			MAT. CONSUMO:	32,92	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	24,11	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.33	C1903	PIA DE AÇO INOX (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		737,94
	I1649	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1.50x0,58				UN		1	R$ 219,41	R$	219,41	
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO				M		1,13	R$ 0,28	R$	0,32	
	I0169	ACO CA-60				KG		0,6	R$ 8,28	R$	4,97	
	I1605	PEDRISCO				M3		0,026	R$ 73,90	R$	1,92	
	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'				UN		1	R$ 86,52	R$	86,52	
	I1863	SIFÃO CROMADO 2"				UN		1	R$ 164,11	R$	164,11	
	I0805	CIMENTO PORTLAND				KG		9,83	R$ 0,56	R$	5,50	
	I2264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"				UN		1	R$ 44,05	R$	44,05	
	I0108	AREIA GROSSA				M3		0,019	R$ 74,72	R$	1,42	
	I2543	SERVENTE				H		2,2	R$ 15,55	R$	34,21	
	I2391	PEDREIRO				H		2,2	R$ 20,77	R$	45,69	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		3,5	R$ 16,77	R$	58,70	
	I2320	ENCANADOR				H		3,5	R$ 20,32	R$	71,12	
			MAT. CONSUMO:	528,22	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	209,72	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.34	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS				M2	2,70		VALOR TOTAL:	R$		860,53
	I1090	EMULSÃO ASFALTICA				KG		1,05	R$ 14,03	R$	14,73	
	I1926	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS				M2		1	R$ 714,10	R$	714,10	
	I0827	CONCRETO USINADO FCK=10 MPA				M3		0,08	R$ 284,24	R$	22,74	
	I2543	SERVENTE				H		3	R$ 15,55	R$	46,65	
	I2391	PEDREIRO				H		3	R$ 20,77	R$	62,31	
			MAT. CONSUMO:	751,57	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	108,96	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.35	C3682	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX C/CUBA E ESFREGADOR DIMENSÃO 1200X600X200MM				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		1.272,71
	I6749	TANQUE LAVANDERIA DE AÇO INOX C/ CUBA E ESFREGADOR DIMENSÃO 1200X600X200MM				UN		1	R$ [illegible]	R$	[illegible]	
	I1862	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X2"				UN		2	R$ 105,09	R$	210,18	
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO				M		1,5	R$ 0,28	R$	0,42	
	I0851	CONJUNTO FIXAÇÃO P/TANQUE				UN		2	R$ 23,85	R$	47,70	
	I2271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"				UN		2	R$ 31,67	R$	63,34	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		3	R$ 16,77	R$	50,31	
	I2320	ENCANADOR				H		3	R$ 20,32	R$	60,96	
			MAT. CONSUMO:	1.161,44	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	111,27	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.36	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"				UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$		27,85
	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"				UN		1	R$ 14,10	R$	14,10	
	I1180	FITA DE VEDAÇÃO				M		1	R$ 0,28	R$	0,28	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		0,5	R$ 16,77	R$	8,39	
	I2320	ENCANADOR				H		0,25	R$ 20,32	R$	5,08	
			MAT. CONSUMO:	14,38	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	13,47	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.37	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		48,55
	I9407	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)				UN		1	R$ 30,00	R$	30,00	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		0,5	R$ 16,77	R$	8,39	
	I2320	ENCANADOR				H		0,5	R$ 20,32	R$	10,16	
			MAT. CONSUMO:	30,00	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	18,55	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.1.38	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR				UNI	6,00		VALOR TOTAL:	R$		76,86
	I6123	CAIXA DE GORDURA PRÉ-MOLDADA DE CIMENTO (PADRÃO MUTIRÃO)				UN		1	R$ 58,31	R$	58,31	
	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR				H		0,5	R$ 16,77	R$	8,39	
	I2320	ENCANADOR				H		0,5	R$ 20,32	R$	10,16	
			MAT. CONSUMO:	58,31	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	18,55	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.2.1	C2017	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 5.01 À 10KW				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		727,33
	I0332	CABEÇOTE DE ALUMINIO P/TELEFONE				UN		1	R$ 5,45	R$	5,45	
	I1083	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 3/4"				M		5	R$ 7,13	R$	35,65	
	I0270	BRAQUETE COM 3 ISOLADORES COM PARAFUSOS				UN		1	R$ 27,00	R$	27,00	
	I0806	CINTA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS E PORCAS				UN		2	R$ 23,69	R$	47,38	
	I1171	FIO ISOLADO EM PVC 10.0 MM2 - 750V				M		20	R$ 5,25	R$	105,00	
	I0949	CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO DE 3/4"				UN		1	R$ 5,53	R$	5,53	
	I0271	BRAÇADEIRA C/ISOLADOR P/TELEFONE				UN		1	R$ 8,60	R$	8,60	
	I1079	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 1"				UN		5	R$ 9,70	R$	48,50	
	I0945	CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO DE 1"				UN		2	R$ 6,08	R$	12,16	
	I1718	POSTE DE ACO - 6MX4 1/2				UN		1	R$ 206,82	R$	206,82	
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		6	R$ 16,77	R$	100,62	
	I2312	ELETRICISTA				H		6	R$ 20,77	R$	124,62	
			MAT. CONSUMO:	502,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	225,24	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.2.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		86,93
	I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)				UN		1	R$ 49,39	R$	49,39	
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		1	R$ 16,77	R$	16,77	
	I2312	ELETRICISTA				H		1	R$ 20,77	R$	20,77	
			MAT. CONSUMO:	49,39	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	37,54	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.2.3	C1106	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")				M	100,00		VALOR TOTAL:	R$		9,88
	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"				M		1	R$ 3,50	R$	3,50	
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,17	R$ 16,77	R$	2,85	
	I2312	ELETRICISTA				H		0,17	R$ 20,77	R$	3,53	
			MAT. CONSUMO:	3,50	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	6,38	CUSTO:		0,00	
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00				
12.2.4	C1107	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")				M	30,00		VALOR TOTAL:	R$		12,97
	I1076	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"				M		1	R$ 5,46	R$	5,46	
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,2	R$ 16,77	R$	3,35	
	I2312	ELETRICISTA				H		0,2	R$ 20,77	R$	4,15	
			MAT. CONSUMO:	5,46	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	7,51	CUSTO:		0,00	

ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 376

12.2.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")				UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$		6,77
	10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"				UN		1	2,02		2,02	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,1	16,77		1,677	
	12312	ELETRICISTA				H		0,1	20,77		2,077	
		MAT. CONSUMO:		EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	3,75		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.6	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		7,95
	10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"				UN		1	R$ 3,07	R$	3,07	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,13	R$ 16,77	R$	2,18	
	12312	ELETRICISTA				H		0,13	R$ 20,77	R$	2,70	
		MAT. CONSUMO:	3,07	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,88		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.7	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")				UNI	0,00		VALOR TOTAL:	R$		2,01
	11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"				UN		1	R$ 0,88	R$	0,88	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,03	R$ 16,77	R$	0,50	
	12312	ELETRICISTA				H		0,03	R$ 20,77	R$	0,62	
		MAT. CONSUMO:	0,88	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	1,13		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.8	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")				UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$		3,10
	11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"				UN		1	R$ 1,22	R$	1,22	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,05	R$ 16,77	R$	0,84	
	12312	ELETRICISTA				H		0,05	R$ 20,77	R$	1,04	
		MAT. CONSUMO:	1,22	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	1,88		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.9	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DISJUNTORES 207X332X95mm. C/BARRAMENTO				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		253,65
	10197	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO				UN		1	R$ 37,70	R$	37,70	
	11754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM				UN		1	R$ 87,98	R$	87,98	
	10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO				UN		1	R$ 26,34	R$	26,34	
	10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO				UN		1	R$ 31,86	R$	31,86	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		2	R$ 16,77	R$	33,54	
	12312	ELETRICISTA				H		2	R$ 20,77	R$	41,54	
		MAT. CONSUMO:	178,5?	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	75,08		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.10	C5175	CAIXA DE PISO 4"X2" EM ALUMÍNIO				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$		31,78
	110250	CAIXA DE PISO 4"X2". EM ALUMÍNIO				UN		1	R$ 14,89	R$	14,89	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,45	R$ 16,77	R$	7,55	
	12312	ELETRICISTA				H		0,45	R$ 20,77	R$	9,35	
		MAT. CONSUMO:	14,89	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	16,89		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"				UNI	49,00		VALOR TOTAL:	R$		7,38
	16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR				UN		1	R$ 1,75	R$	1,75	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,15	R$ 16,77	R$	2,52	
	12312	ELETRICISTA				H		0,15	R$ 20,77	R$	3,12	
		MAT. CONSUMO:	1,75	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	5,63		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.12	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"				UNI	23,00		VALOR TOTAL:	R$		9,10
	16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA				UN		1	R$ 3,47	R$	3,47	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,15	R$ 16,77	R$	2,52	
	12312	ELETRICISTA				H		0,15	R$ 20,77	R$	3,12	
		MAT. CONSUMO:	3,47	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	5,63		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.13	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		27,19
	10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A				UN		1	R$ 13,93	R$	13,93	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,3	R$ 16,77	R$	5,03	
	12312	ELETRICISTA				H		0,3	R$ 20,77	R$	6,23	
		MAT. CONSUMO:	13,93	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.14	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICÃO 16A				UNI	4,00		VALOR TOTAL:	R$		28,76
	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A				UN		1	R$ 9,50	R$	9,50	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,3	R$ 16,77	R$	5,03	
	12312	ELETRICISTA				H		0,3	R$ 20,77	R$	6,23	
		MAT. CONSUMO:	9,50	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	11,26		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.15	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2				M	700,00		VALOR TOTAL:	R$		5,52
	11172	FIO ISOLADO EM PVC 2,50MM2 - 750V				M		1,02	R$ 1,36	R$	1,39	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,11	R$ 16,77	R$	1,84	
	12312	ELETRICISTA				H		0,11	R$ 20,77	R$	2,28	
		MAT. CONSUMO:	1,39	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,13		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.16	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2				M	30,00		VALOR TOTAL:	R$		6,07
	11173	FIO ISOLADO EM PVC 4,00MM2 - 750V				M		1,02	R$ 2,32	R$	2,37	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,12	R$ 16,77	R$	2,01	
	12312	ELETRICISTA				H		0,12	R$ 20,77	R$	2,49	
		MAT. CONSUMO:	2,37	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	4,50		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.17	C0436	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM				M2	2,00		VALOR TOTAL:	R$		156,28
	10109	AREIA MEDIA				M3		0,061	R$ 67,50	R$	4,12	
	12082	TIJOLO MACIÇO COMUM				UN		84	R$ 0,58	R$	48,72	
	10805	CIMENTO PORTLAND				KG		11,84	R$ 0,56	R$	6,63	
	10041	CAL HIDRATADA				KG		5	R$ 1,10	R$	5,50	
	12543	SERVENTE				H		2,8	R$ 15,55	R$	43,54	
	12391	PEDREIRO				H		2,3	R$ 20,77	R$	47,77	
		MAT. CONSUMO:	64,97	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	91,31		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.18	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V				UNI	14,00		VALOR TOTAL:	R$		15,48
	11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES				UN		1	R$ 7,60	R$	7,60	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,21	R$ 16,77	R$	3,52	
	12312	ELETRICISTA				H		0,21	R$ 20,77	R$	4,36	
		MAT. CONSUMO:	7,60	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	7,88		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.19	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V				UNI	4,00		VALOR TOTAL:	R$		27,31
	11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES				UN		1	R$ 13,42	R$	13,42	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,37	R$ 16,77	R$	6,20	
	12312	ELETRICISTA				H		0,37	R$ 20,77	R$	7,68	
		MAT. CONSUMO:	13,42	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	13,89		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					
12.2.20	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$		38,55
	11265	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES				UN		1	R$ 18,65	R$	18,65	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,53	R$ 16,77	R$	8,89	
	12312	ELETRICISTA				H		0,53	R$ 20,77	R$	11,01	
		MAT. CONSUMO:	18,65	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	19,90		CUSTO:		0,00	
		ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 375

12.2.21	C4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$	49,77
		I2107 TOMADA 2POLOS E TERRA				UN		1	R$ 8,42	R$	8,42
		I9412 PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"X2" EM INOX OU LATÃO				UN		1	R$ 13,19	R$	13,19
		I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,75	R$ 16,77	R$	12,58
		I2312 ELETRICISTA				H		0,75	R$ 20,77	R$	15,58
			MAT. CONSUMO:	21,61	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	28,16	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.22	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V				UNI	2,00		VALOR TOTAL:	R$	19,31
		I2107 TOMADA 2POLOS E TERRA				UN		1	R$ 8,42	R$	8,42
		I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,29	R$ 16,77	R$	4,86
		I2312 ELETRICISTA				H		0,29	R$ 20,77	R$	6,02
			MAT. CONSUMO:	8,42	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,89	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.23	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				UNI	28,00		VALOR TOTAL:	R$	16,30
		I2119 TOMADA UNIVERSAL 2POLOS				UN		1	R$ 8,42	R$	8,42
		I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,21	R$ 16,77	R$	3,52
		I2312 ELETRICISTA				H		0,21	R$ 20,77	R$	4,36
			MAT. CONSUMO:	8,42	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	7,88	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.24	C1669	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE				UNI	4,00		VALOR TOTAL:	R$	62,52
		I1471 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATE 100W				UN		1	R$ 3,05	R$	3,05
		I1374 LUMINARIA PAREDE. TIPO ARANDELA				UN		1	R$ 29,44	R$	29,44
		I2312 ELETRICISTA				H		0,8	R$ 20,77	R$	16,62
		I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		0,8	R$ 16,77	R$	13,42
			MAT. CONSUMO:	3,05	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	59,47	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.25	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UNI	21,00		VALOR TOTAL:	R$	36,09
		39385 LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM				UN		1	R$ 22,75	R$	22,75
		88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,2231	R$ 14,82	R$	3,30
		88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,5355	R$ 18,76	R$	10,04
			MAT. CONSUMO:	22,75	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	13,34	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.26	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UNI	3,00		VALOR TOTAL:	R$	29,53
		I2904 SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27 PARA LAMPADAS				UN		2	R$ 2,19	R$	4,38
		39387 LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13				UN		1	R$ 18,98	R$	18,98
		88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,1033	R$ 14,82	R$	1,53
		88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,2478	R$ 18,76	R$	4,64
			MAT. CONSUMO:	23,36	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	6,17	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
12.2.27	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M				UNI	1,00		VALOR TOTAL:	R$	268,01
		I0841 CONECTOR PARA HASTE TERRA				UN		1	R$ 2,59	R$	2,59
		I1203 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M				UN		1	R$ 69,28	R$	69,28
		I0338 CABO COBRE NU 25MM2				M		3	R$ 18,22	R$	54,66
		I0421 CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA				UN		1	R$ 51,63	R$	51,63
		I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA				H		3,5	R$ 16,77	R$	58,70
		I2312 ELETRICISTA				H		1,5	R$ 20,77	R$	31,16
			MAT. CONSUMO:	178,16	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	89,85	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
13.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA				M2	168,79		VALOR TOTAL:	R$	20,78
		I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA				UN		0,25	R$ 0,55	R$	0,14
		I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES				L		0,12	R$ 11,91	R$	1,43
		I0035 AGUARRAZ MINERAL				L		0,05	R$ 17,19	R$	0,86
		I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA				L		0,17	R$ 24,59	R$	4,18
		I2395 PINTOR				H		0,4	R$ 20,77	R$	8,31
		I0045 AJUDANTE DE PINTOR				H		0,35	R$ 16,77	R$	5,87
			MAT. CONSUMO:	6,61	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	14,18	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
13.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA				M2	128,90		VALOR TOTAL:	R$	19,30
		I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA				UN		0,25	R$ 0,55	R$	0,14
		I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES				L		0,12	R$ 12,08	R$	1,45
		I2098 TINTA LATEX				L		0,17	R$ 21,23	R$	3,61
		I2395 PINTOR				H		0,4	R$ 20,77	R$	8,31
		I0045 AJUDANTE DE PINTOR				H		0,35	R$ 16,77	R$	5,87
			MAT. CONSUMO:	5,20	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	14,18	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
13.3	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS				M2	39,36		VALOR TOTAL:	R$	16,67
		I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA				UN		0,5	R$ 0,55	R$	0,28
		I1512 MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO				KG		0,45	R$ 9,10	R$	4,10
		I2395 PINTOR				H		0,35	R$ 20,77	R$	7,27
		I0045 AJUDANTE DE PINTOR				H		0,3	R$ 16,77	R$	5,03
			MAT. CONSUMO:	4,37	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	12,30	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
13.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				M2	39,36		VALOR TOTAL:	R$	28,73
		I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA				UN		0,4	R$ 0,55	R$	0,22
		I1100 ESMALTE SINTETICO				L		0,16	R$ 24,99	R$	4,00
		I1199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS				L		0,13	R$ 12,68	R$	1,65
		I0035 AGUARRAZ MINERAL				L		0,04	R$ 17,19	R$	0,69
		I2395 PINTOR				H		0,4	R$ 20,77	R$	8,31
		I0045 AJUDANTE DE PINTOR				H		0,35	R$ 16,77	R$	5,87
			MAT. CONSUMO:	6,55	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	14,18	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
13.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO				M2	13,64		VALOR TOTAL:	R$	37,76
		I2293 ZARCÃO				L		0,12	R$ 22,58	R$	2,71
		I1100 ESMALTE SINTETICO				L		0,16	R$ 24,99	R$	4,00
		I0035 AGUARRAZ MINERAL				L		0,03	R$ 17,19	R$	0,52
		I1346 LIXA PARA FERRO				UN		0,3	R$ 1,69	R$	0,51
		I2395 PINTOR				H		0,8	R$ 20,77	R$	16,62
		I0045 AJUDANTE DE PINTOR				H		0,8	R$ 16,77	R$	13,42
			MAT. CONSUMO:	7,73	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	30,03	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
14.1	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020				UNI	6,00		VALOR TOTAL:	R$	246,88
		4351 PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8				UN		6	R$ 12,71	R$	76,26
		36080 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				UN		1	R$ 148,95	R$	148,95
		88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,9485	R$ 18,13	R$	17,19
		88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H		0,2988	R$ 14,78	R$	4,41
			MAT. CONSUMO:	225,21	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	21,60	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			
14.2	C4838	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA				M	1,00		VALOR TOTAL:	R$	225,70
		I8639 PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA				M		1	R$ 220,51	R$	220,51
		I0498 CARPINTEIRO				H		0,25	R$ 20,77	R$	5,19
			MAT. CONSUMO:	220,51	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	5,19	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 376
2

14.3	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO (PINTADO)				M	12,55		VALOR TOTAL:	R$	171,81
	I0280	BRITA				M3		0,032	R$ 76,19	R$	2,44
	I2091	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM				UN		45	R$ 0,68	R$	30,60
	I0805	CIMENTO PORTLAND				KG		18,521	R$ 0,56	R$	10,37
	I2090	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ				KG		0,96	R$ 3,15	R$	3,02
	I0441	CAL HIDRATADA				KG		9,865	R$ 1,10	R$	10,85
	I0108	AREIA GROSSA				M3		0,079	R$ 74,72	R$	5,90
	I2543	SERVENTE				H		3,142	R$ 15,55	R$	48,86
	I2391	PEDREIRO				H		2,07	R$ 20,77	R$	42,99
	I0045	AJUDANTE DE PINTOR				H		1	R$ 16,77	R$	16,77
			MAT. CONSUMO:	63,19	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	108,62	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00		BDI: 0,00			
14.4	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM				M2	2,92		VALOR TOTAL:	R$	246,13
	I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm				M2		1	R$ 222,64	R$	222,64
	I0805	CIMENTO PORTLAND				KG		2,3	R$ 0,56	R$	1,29
	I0108	AREIA GROSSA				M3		0,002	R$ 74,72	R$	0,15
	I2391	PEDREIRO				H		0,5	R$ 20,77	R$	10,39
	I2543	SERVENTE				H		0,75	R$ 15,55	R$	11,66
			MAT. CONSUMO:	224,05	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	22,05	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00		BDI: 0,00			
14.5	C1900	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO. ESP. = 4cm				M2	5,23		VALOR TOTAL:	R$	477,70
	I1728	FERRO 1/2(C7 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 1981N/KG)				KG		0,1	R$ 13,80	R$	1,38
	I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)				M2		1,2	R$ 29,57	R$	35,48
	I0280	BRITA				M3		0,04	R$ 76,19	R$	3,05
	I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG				KG		0,75	R$ 10,05	R$	7,54
	I0805	CIMENTO PORTLAND				KG		14,4	R$ 0,56	R$	8,06
	I0143	ACO CA-50				KG		38,15	R$ 9,50	R$	362,43
	I0108	AREIA GROSSA				M3		0,02	R$ 74,72	R$	1,49
	I0482	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)				H		0,04	R$ 22,31	R$	0,89
	I2543	SERVENTE				H		0,5	R$ 15,55	R$	7,78
	I0121	ARMADOR/FERREIRO				H		1,5	R$ 20,77	R$	31,16
	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO				H		1,1	R$ 16,77	R$	18,45
			MAT. CONSUMO:	420,32	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	57,38	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00		BDI: 0,00			
14.6	C1628	LIMPEZA GERAL				M2	184,50		VALOR TOTAL:	R$	10,89
	I2543	SERVENTE				H		0,7	R$ 15,55	R$	10,89
			MAT. CONSUMO:	0,00	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	10,89	CUSTO:		0,00
			ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00		BDI: 0,00			

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 371
DE CRATEÚS

PREFEITURA DE
CRATEÚS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CRATEÚS - CE

DEZEMBRO 2021

CRATEÚS/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 378
2

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA 3

2. APRESENTAÇÃO 3

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 4

4. INFORMAÇÕES GERAIS 5

4.1. Dados Gerais 6
4.2. Finalidade 6
4.3. Projetos 6
4.4. Fonte dos Preços Utilizados 6
4.5. BDI Utilizado 7
4.6. Normas 7
4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos 7
4.8. Assistência Técnica e Administrativa 7
4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais 8
4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra 8

5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO 9

5.1. Serviços Preliminares 9
5.1.1. Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial) 9
5.1.2. Locação da Obra 9
5.1.3. Placa da obra 10
5.2. Movimentação de Terra 10
5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1ª categoria até 1,50m 10
5.3. Fundações 10
5.3.1. Alvenaria de Pedras Argamassada 10
5.3.2. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado 11
5.4. Superestrutura 11
5.4.1. Pilares 12
5.4.2. Vigas 12
5.4.3. Laje 12

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 379
2

5.5. Paredes e Painéis 12
5.6. Esquadrias 13
5.7. Cobertura 14
5.8. Revestimento 14
5.9. Piso Internos e Externos 15
5.9.1. Lastro de Concreto 15
5.9.2. Piso cerâmico 15
5.9.3. Observações 15
5.10. Instalações 16
5.10.1. Instalações Hidrossanitárias 16
5.10.2. Instalações Elétricas 17
5.11. Pintura 18
5.12. Limpeza Final da Obra 19

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 380

1. JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se mediante a necessidade municipal de fortalecer a rede de saúde. Os Posto de Saúde da Família têm como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, os Postos de Saúde da Família são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. OPSF– Santana responderá pela demanda de atendimento básico objetivando atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outras instituições de saúde, como o Hospital Regional de Crateús

2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução de obra de construção supracitadas.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 381

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 382

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4.	INFRAESTRUTURA
5.	SUPERESTRUTURA
6.	PAREDES E PAINÉIS
7.	ESQUADRIAS E AREMATES
8.	COBERTURA
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA
10.	REVESTIMENTO
11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS
13.	PINTURA
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 383

4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO: RUA MANOEL AUGUSTINHO, 544 - BAIRRO SÃO VICENTE - CRATEÚS/CE. CEP: 63700-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA –(PSF) NA LOCALIDADEDE SANTANA, MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

4.2. Finalidade

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços e especificações técnicas para fixar os métodos construtivos a serem empregados para execução da obra de construção de um Posto de Saúde da Família - PSF, de acordo com os projetos em anexo.

4.3. Projetos

A execução da presente obra deverá obedecer de forma integral e rigorosa aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.4. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foram utilizadas as Tabela da SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI-CE 2021/04 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Estas são tabelas usuais em todo estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 384

4.5. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 27,08% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

4.6. Normas

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

4.8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 385

4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 386

5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial)

Previamente ao início da obra, o terreno deverá ser preparado para a construção. Nesta etapa ocorrerá a raspagem do mesmo. Serão retiradas as vegetações rasteiras, tronco, arvores, etc. removendo os detritos e obstáculos existentes encontrados no local, para que não afete a segurança das instalações da presente obra. Não será permitida a queima de detritos/materiais a serem removidos, no local. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores, transplante ou plantio de mudas, a mesma ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA, junto aos órgãos fiscalizadores.

Deverão ser tomadas providencias no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

Este serviço será realizado apenas na construção da unidade de saúde da localidade de Santana.

5.1.2. Locação da Obra

A locação da obra será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra.

Tal gabarito deverá ser construído com madeira (tábuas corridas), sem empenamento e retas, de no mínimo 10 cm e largura, e pregadas em caibros(pontaletes). Considerando-se eventuais desníveis de terreno, o mesmo deverá ser construído, se necessário, em degraus, mas mantendo-se o perfeito nivelamento e esquadro. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação a fiscalização a qual procedera as verificações e aferições que julgar oportunas.

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 387
2

5.1.3. Placa da obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões 4,00m x 3,00m; a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o padrão do tipo de projeto.

5.2. Movimentação de Terra

5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1º categoria até 1,50m

As escavações serão convenientes isoladas, escoradas, adotando-se todas as providencias e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integralidade dos logradouros e redes públicas.

Compete a EMPREITEIRA verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

As escavações das áreas de fundação das estruturas de concreto deverão seguir todo o perímetro de alvenaria do projeto.

5.3. Fundações

5.3.1. Alvenaria de Pedras Argamassada

As fundações das alvenarias serão executadas sobe um lastro de concreto simples, concreto magro, com 5 cm de espessura, fck de 15 Mpa, em pedra granítica (Rachão), limpas e de tamanho irregulares, espessura superior a 15 cm, molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia media no traço 1:4 e fckde 15 MPa. Terão dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de profundidade.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 388
2

A fundação dos pilares será em concreto ciclópico no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita) com acréscimo de até 40% de pedra de mão, com fck mínimo de 15 MPa. O lançamento do concreto será alternado com pedra de maneira que todas as reentrâncias sejam preenchidas pelo concreto.

5.3.2. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado

A alvenaria de embasamento, construída com tijolos cerâmico furado, assentados com argamassa e área no traço de 1:4. O baldrame terá espessura e altura mínima de 30 cm.

No perímetro de todas as alvenarias deverá ser construída uma cinta de amarração em concreto armados nas dimensões (15x15) cm

5.4. Superestrutura

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118 e NBR 6120, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da EMPREITEIRA como da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 359

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da EMPREITEIRA pela sua resistência e estabilidade. A EMPREITEIRA locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.4.1. Pilares

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

5.4.2. Vigas

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

5.4.3. Laje

A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, com vigotas dimensionadas para cada vão, espessura de 10 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m² e FCK = 15MPA.

5.5. Paredes e Painéis

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 390
2

As paredes da edificação serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, assentados com argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm no traço 1:2:8.

Toda a tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Nos locais indicados no projeto, serão colocados cobogós de cimento tipo anti chuva, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4

Nas aberturas de portas e janelas as vergas e contra vergas terão dimensões de 10 cm de altura e 10 cm de largura, e o comprimento será da abertura de cada esquadria passando, no mínimo 20 cm para casa lado que irá apoiar na parede.

5.6. Esquadrias

As portas externas na frente do prédio e na área de serviço serão em ferro tipo tijolinho e as internas serão tipo Paraná completas.

No projeto estão previstas janelas tipo venezianas móvel (J1) e fixa(J2, J3 e J4) e na farmácia e na esterilização está previsto janelas de alumínio e vidro móvel modelo guinchê.

Todas as ferragens serão novas e em perfeito estado de funcionamento. As dobradiças serão de ferro cromado de 3" x 2 ½. As fechaduras serão tricô em latão cromado.

Nas paredes da área de circulação será instalado bate macas em madeira boleada envernizadas com largura de 12cm e espessura mínima de 2cm.

As dimensões de todas as esquadrias descritas encontram-se nas especificações de projeto e planilhas orçamentárias.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 391
2

5.7. Cobertura

O telhado na edificação será em telha cerâmica tipo colonial de primeira qualidade.

O madeiramento deverá ser executado em Massaranduba com caimento mínimo de 25%. As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas. As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa de ferro fixadas com parafusos de ferro de no mínimo ½ "de diâmetro.

5.8. Revestimento

Na copa, sanitários (WC's) e demais ambientes especificados em projeto, as paredes receberão revestimento inteiramente em cerâmica com dimensões de até 30x30cm até altura do pé direito. A varanda de espera terá revestimento em reboco pintado com tinta acrílica, assim, como todo o revestimento externo.

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

As paredes que forem receber cerâmica de até 30x30cm deverão ser emboçadas com argamassa de cal e areia no traço 1:4 com acréscimo de 100kg de cimento por m³ de argamassa e emassamento com pasta de cimento branco e alvaiade. Antes da aplicação, serão imersos em água no mínimo 24 horas e serão assentados com a junta a prumo. As cerâmicas serão de boa qualidade, na cor indicada no projeto.

Todo o reboco deverá ser esponjado e será executado com a mesma argamassa anterior.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 392
2

5.9. Piso Internos e Externos

5.9.1. Lastro de Concreto

O contrapiso da edificação será executado em concreto simples impermeabilizado no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com espessura de 5,0 cm após o apiloamento do aterro.

5.9.2. Piso cerâmico

O piso e acabamento será em cerâmica esmaltada de até 30x30cm, PEI 4 ou 5, espessura de aproximadamente 8mm, na cor especificada em projeto, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em todos os ambientes com exceção da varanda que será em cimento liso com juntas plásticas em quadros de 1 metro.

5.9.3. Observações

O piso só será executado após o assentamento de todas as tubulações.

Na entrada principal, haverá uma rampa para acesso a pessoa com deficiência, segundo a norma NBR 9050.

Além disso, será executada uma calçada de proteção em cimento com base de concreto no traço 1:4 e espessura de 1,5cm ao longo do perímetro da edificação com exceção da fachada.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 393

5.10. Instalações

5.10.1. Instalações Hidrossanitárias

As instalações serão executadas conforme o Projeto Hidrossanitário, seguindo rigorosamente a NBR 8160 para instalações sanitárias, NBR 5626 para instalação de água fria e as normas da concessionária local, que prescreve as condições mínimas para projeto e execução das instalações hidrossanitárias de modo a preservar a perfeita economia, funcionalidade, simplicidade, higiene, segurança e o conforto dos prédios, bem como a preservação dos recursos hídricos e o meio ambiente.

Na execução das instalações hidráulicas deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável marrom, além de conexões e acessórios que atendam plenamente as exigências e especificações estabelecidas pelas normas da ABNT para cada tipo de material, em função do uso específico ao que lhe foi atribuído em projeto e das disposições da ABNT.

Além disso, deve-se instalar os aparelhos de utilização nos locais e posições indicadas em projeto e ligadas as instalações hidráulicas de água fria através de conexões e acessórios apropriados. Os ramais serão executados em tubos de PVC com diâmetros e comprimentos conforme indicados em projeto.

A instalação de tubulações no interior de paredes ou pisos (tubulação recoberta ou embutida) deve considerar duas questões básicas: a manutenção e a movimentação das tubulações em relação às paredes ou aos pisos. No que se refere à movimentação, em especial, há que se preservar a integridade física e funcional das tubulações frente aos deslocamentos previstos das paredes ou dos pisos.

Recomenda-se que as tubulações horizontais sejam instaladas com uma leve declividade, tendo em vista reduzir o risco de formação de bolhas de ar no seu interior. Pela mesma razão, elas devem ser instaladas livres de calços e guias que possam provocar ondulações localizadas.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 394

As bacias sanitárias acopladas, lavatórios e acessórios serão de conforme planilha orçamentária.

A instalação de esgoto sanitário foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação.

A tubulação enterrada deve resistir à ação dos esforços solicitantes resultantes de cargas de tráfego, bem como ser protegida contra corrosão e ser instalada de modo a evitar deformações prejudiciais decorrentes de recalques do solo.

O destino final do esgoto será no sistema fossa séptica e sumidouro com as seguintes dimensões:

- Fossa séptica em tubos de concreto com diâmetro de 1,50m, altura útil de 1,50 m e altura total de 1,78 m;
- Sumidouro em alvenaria de tijolos furados assentados a espelho, deixando espaços alternados de 5cm entre os tijolos para facilitar a absorção da água pelo solo. Terá dimensões de 2,50 m x 1,80 m, com profundidade útil com 1,50m, equivalendo uma área de absorção de 4,50m².

5.10.2. Instalações Elétricas

A instalação a ser executadas deve estar em concordância com a Norma 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais, NBR-5413 Iluminância de Interiores, as normas da concessionária local e com o projeto. Durante a elaboração do projeto observou-se a perfeita economia, funcionalidade e simplicidade.

O projeto elétrico adota as prescrições fundamentais da NBR 5410 destinadas a garantir a segurança de pessoas, de animais domésticos e de bens, contra os perigos e

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 395

danos que possam resultar da utilização das instalações elétricas, em condições que possam ser previstas.

Os eletrodutos serão de PVC do tipo rígido roscável. As caixas serão do tipo embutir, estampadas em PVC plástico do tamanho 4"x 4" octogonal e 4"x 2". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, universal 250V. As lâmpadas e luminárias serão instaladas conforme especificado no projeto elétrico.

A alimentação da edificação consiste em um ramal vindo da concessionária do estado (ENEL) que alimenta um medidor geral identificado no projeto elétrico. Esse medidor deverá seguir o padrão de instalação exigido pela ENEL. Consta também um aterramento, que tem como objetivo garantir a segurança da rede elétrica da edificação. Seu detalhamento e demais detalhes podem ser vistos no projeto elétrico, onde pode ser observado o detalhe da caixa de aterramento. A rede é de alimentação trifásica.

5.11. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As esquadrias de ferro receberão tinta a óleo sobre a base antiferrinosa.

As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético após terem sido devidamente aparelhadas, emassadas e lixadas.

Tanto a laje como as paredes que não forem receber revestimento cerâmico ou azulejos serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta lavável com base acrílica em 2 demãos

O processo de pintura deverá ser executado de cima para baixo evitando respingos em superfícies próximas como revestimentos cerâmicos e vidros. Caso não seja possível evitar respingos ou escorrimentos deve-se proceder a proteção de tais superfícies com materiais adequados como papelão ou outro tipo disponível na obra.

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 396
2

A pintura externa será no modelo padrão dos prédios municipais pintados no ano de 2021, conforme repassado pela Secretaria de Obras do município.

Além disso, deve ser levado em conta as instruções dos fabricantes das tintas e produtos, respeitando-se as recomendações quanto ao processo de preparo e execução. Todos os produtos utilizados devem estar em conformidade com o descrito na planilha orçamentária, sendo proibido a utilização de produtos excêntrico ao projeto e planilhas.

5.12. Limpeza Final da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza inclusive da área externa. A obra deve apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto e luz. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONTRATADA para local definido pela CONTRATANTE. Serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, concreto e outros, bem como os aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros. Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos

Crateús-CE, dezembro de 2021.

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 397
2

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE FAMILIAR DE 197,42 M².

LOCAL: LOCALIDADE DE SANTANA – CRATEÚS, CE.

AMBIENTE	ÁREA	PISO	PAREDE	FORRO
Varanda	27,75m²	Cimentado Liso	Reboco desempenado com pintura de tinta acrílica	Cobertura de madeira e telha cerâmica tipo colonial
Espera/Recepção	19,29m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Farmácia	5,70m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Administração/ Registro de pacientes	5,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI	Cerâmica 30x30cm, até	Laje pré-fabricada reboca e pintada

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 348
2

		4 ou 5	a altura do pé direito	com tinta acrílica
Educação em saúde	9,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório Indiferenciado	9,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório medico	7,50m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC consultório	3,22m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC Mas. Adaptado	2,55m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC Fem. adaptado	2,55m²	Cerâmica 30x30cm, PEI	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé	Laje pré-fabricada reboca e pintada

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 399
2

		4 ou 5	direito	com tinta acrílica
Circulação	24,04m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Esterilização	6,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Expurgo	4,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
DML	4,05m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Copa	7,50m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Serviço	2,50m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica

Paulo

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 400

			direito	
Imunização	9,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório de enfermagem	8,00m²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

Prefeitura Municipal de Crateús - Rua Manoel Augustinho, 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE.
CEP: 63700-000 - Telefone/fax: (88) 3692 3303 – prefeituracrateus@gmail.com

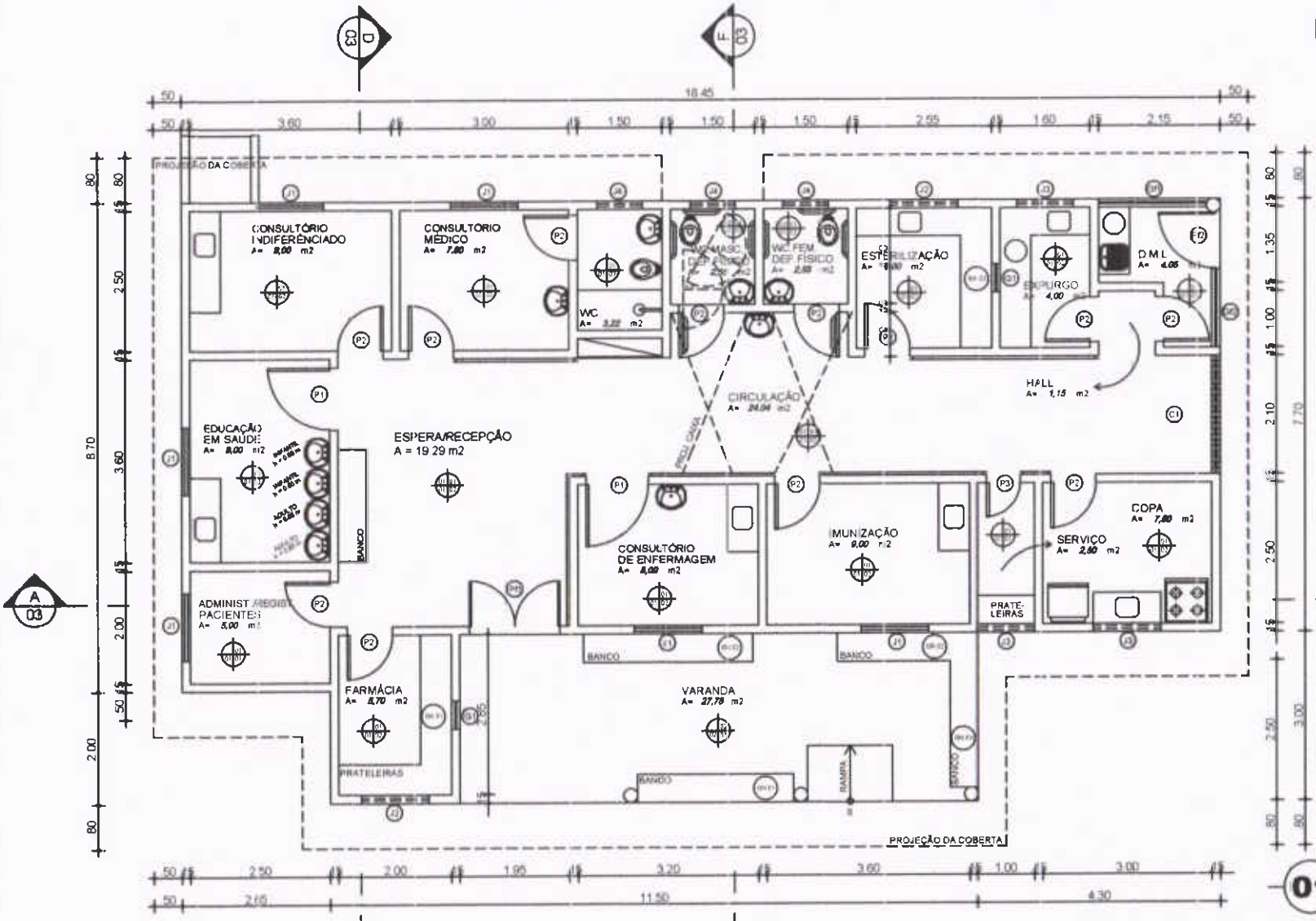

ESQUADRIAS

PORTA (PARANÁ):
P1 - 1,10 m x 2,10 m
P2 - 0,80 m x 2,10 m
P3 - 0,60 m x 2,10 m

PORTÃO DE FERRO (TIJOLINHO)
Pf1 - 1,60 m x 2,50 m
Pf2 - 1,00 m x 2,50 m

JANELA (VENEZIANAS)
J1 - 1,20 m x 1,20 m
J2 - 1,20 m x 0,60 m
J3 - 1,00 m x 0,60 m
J4 - 0,80 m x 0,60 m

GICHÊ (VIDRO E ALUMÍNIO):
G1 - 0,50 m x 0,50 m

COMBOGÓ (CIMENTO):
C1 - 2,10 m x 2,10 m

GRADE DE FERRO (TIJOLINHO):
Gf1 - 1,40 m x 2,10 m
Gf2 - 2,00 m x 2,10 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 101

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 033584

01 PLANTA BAIXA

ESCALA 1 / 75

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

PISO
01 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm
02 - CIMENTADO LISO

FORRO / COBERTA
01 - LAJE PM C/ REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO PINTADO C/ TINTA LATEX
02 - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ TELHA COLONIAL

PAREDE
01 - REBOCO DESEMPENADO E ESPONJADO PINTADO C/ TINTA LATEX
02 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm EM TODO O PÉ-DIREITO

DIVERSOS
01 - BATE-MACA DE MADEIRA
02 - EQUIPAMENTOS C/ PEÇAS DE APOIO P/ DEFICIENTES C/ TUBOS DE INOX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO	
PLANTA BAIXA		01/06
197,42 m²	1 / 75	AGO/ 2021

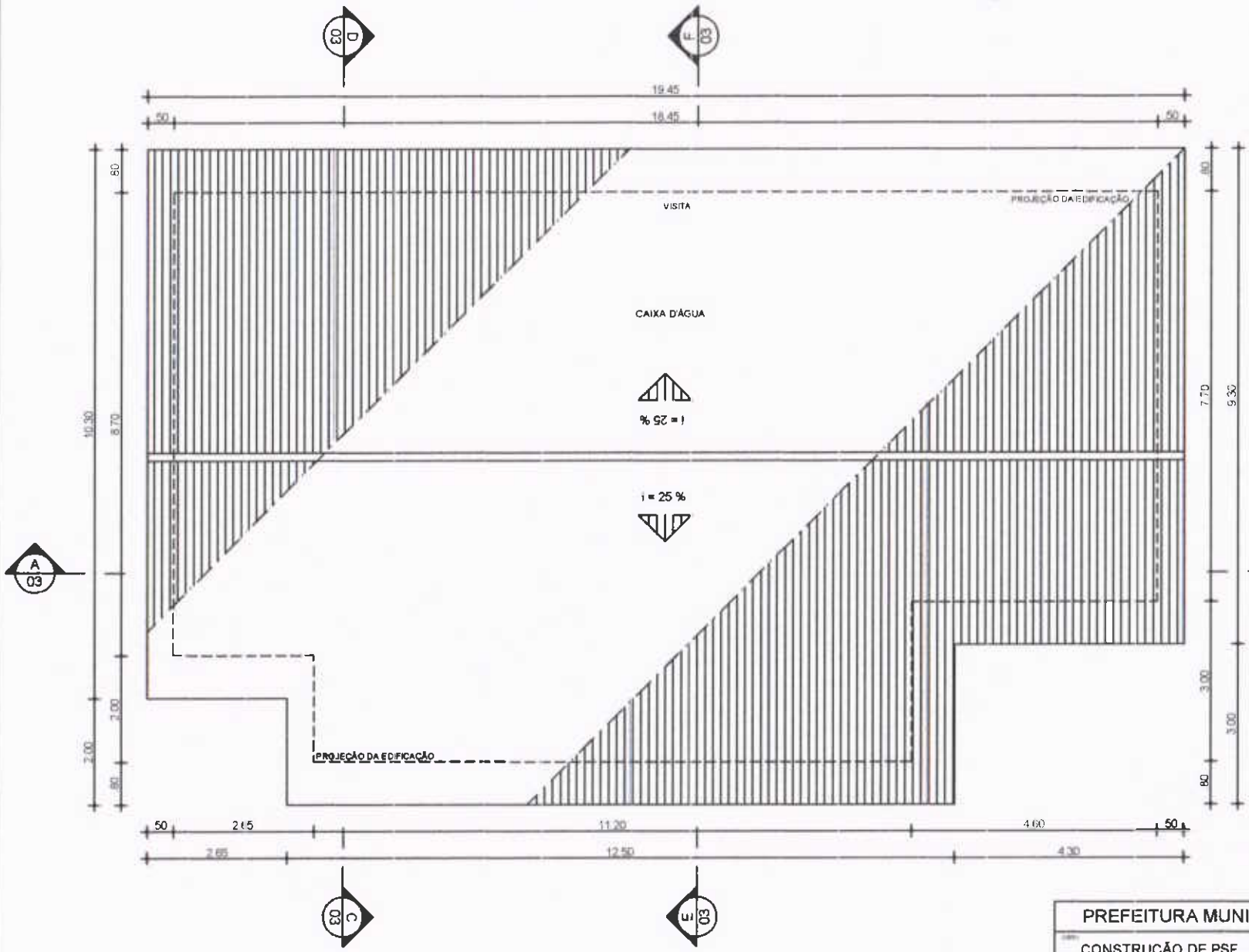

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 402

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	
CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTA		PRANCHA: 02/06
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021
AUTOR DO PROJETO:		ASSINATURA:

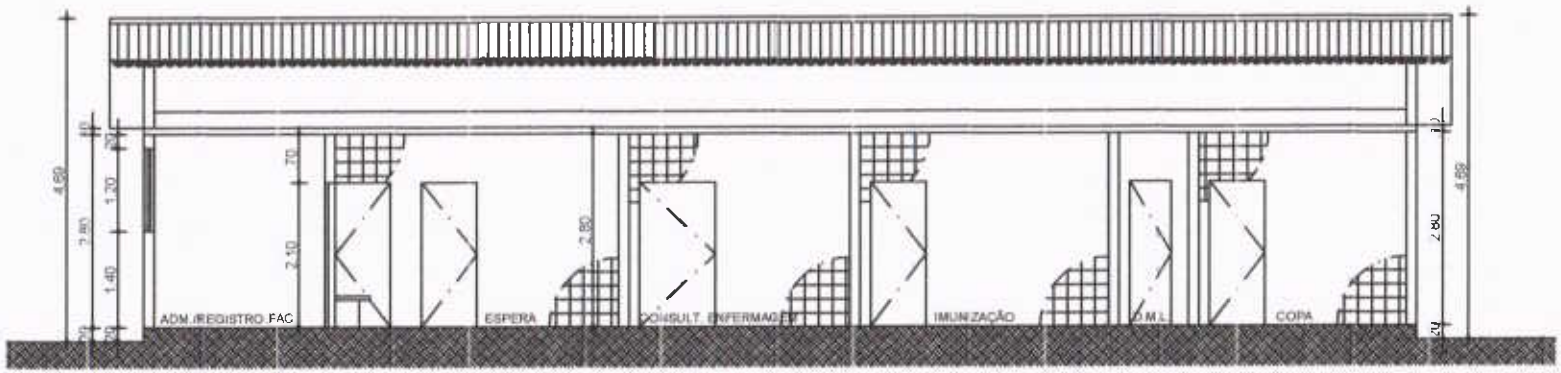

01 CORTE AB

ESCALA 1 / 75

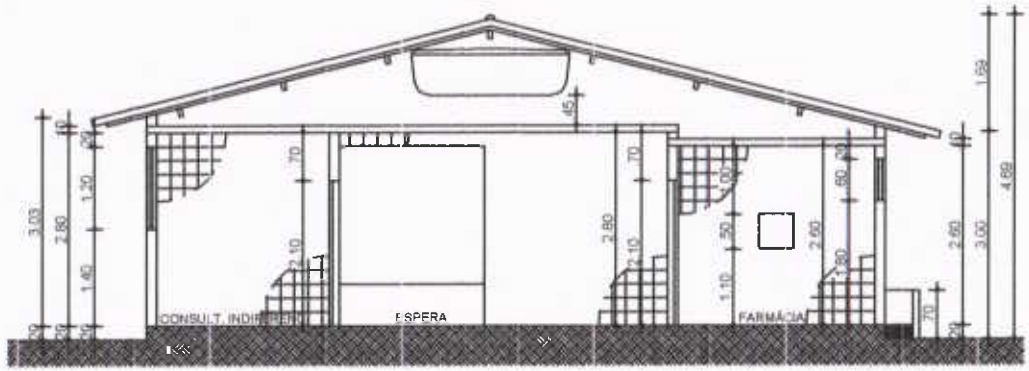

02 CORTE CD

ESCALA 1 / 75

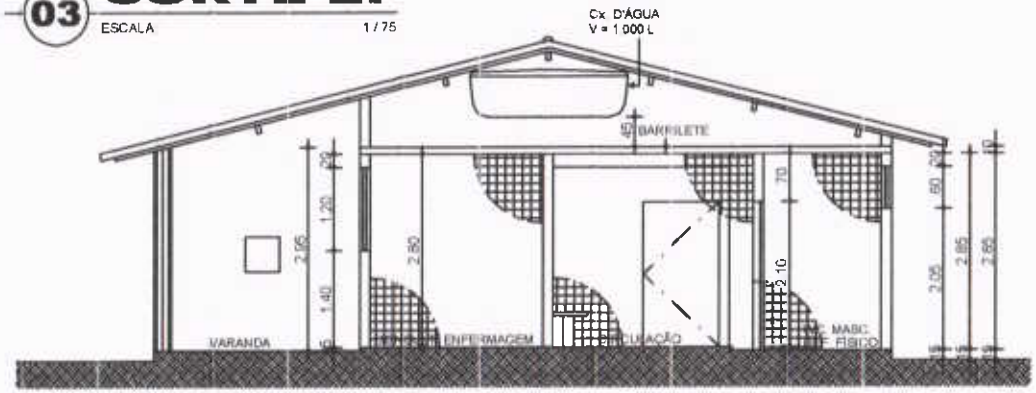

03 CORTE EF

ESCALA 1 / 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 403

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO	
CORTE AB		03/06
197,42 m²	1 / 75	AGO/ 2021

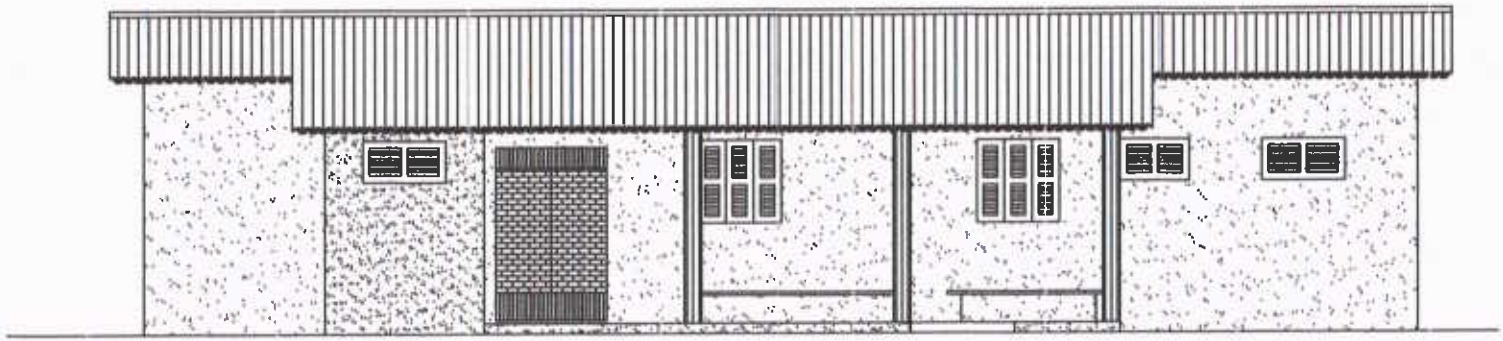

01 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1 / 75

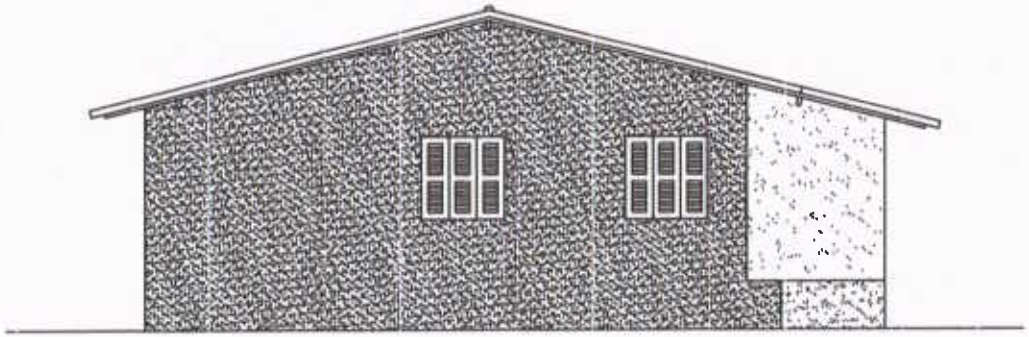

02 FACHADA DIREITA
ESCALA 1 / 75

03 FACHADA ESQUERDA
ESCALA 1 / 75

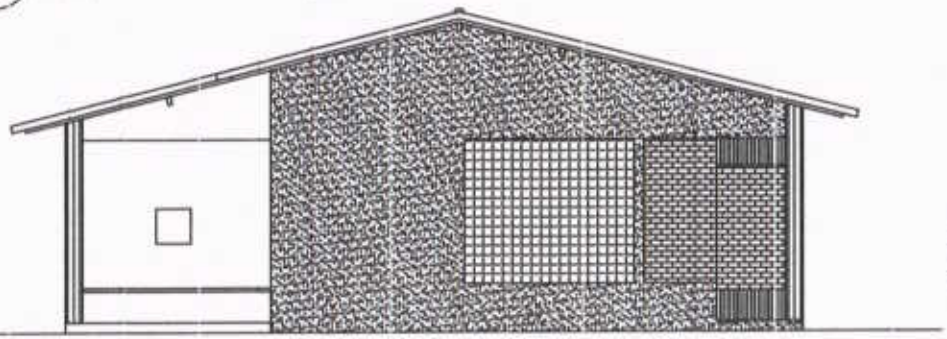

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 404

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	
CONTEÚDO: FACHADAS			PRANCHA: 04/06
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021	
AUTOR DO PROJETO:		VISTO:	

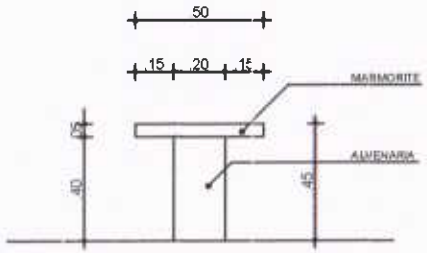

03 DET. BANCO 01
ESCALA 1 / 20

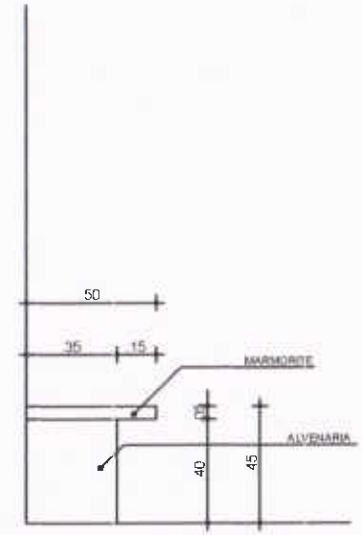

04 DET. BANCO 02
ESCALA 1 / 20

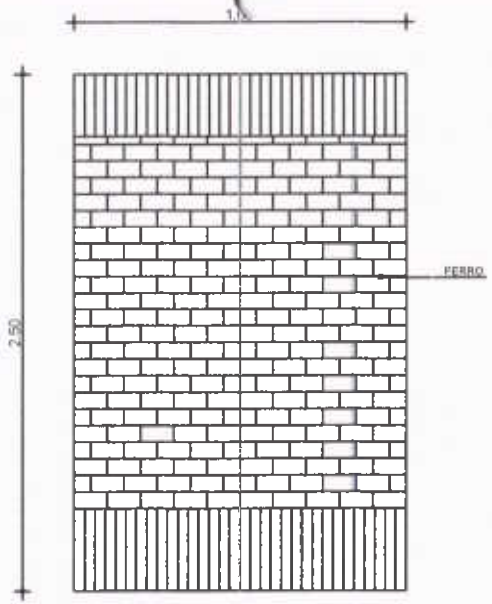

04 DET. FORTÃO 01
ESCALA 1 / 25

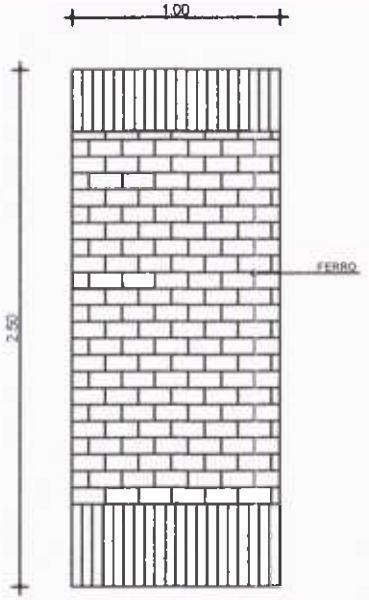

05 DET. PORTÃO 02
ESCALA 1 / 25

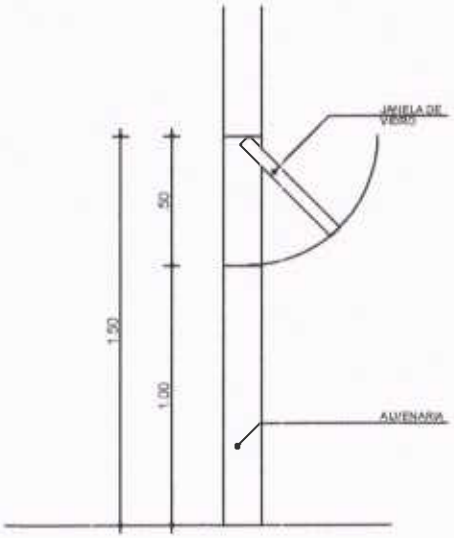

01 DET. BALCÃO 01
ESCALA 1 / 20

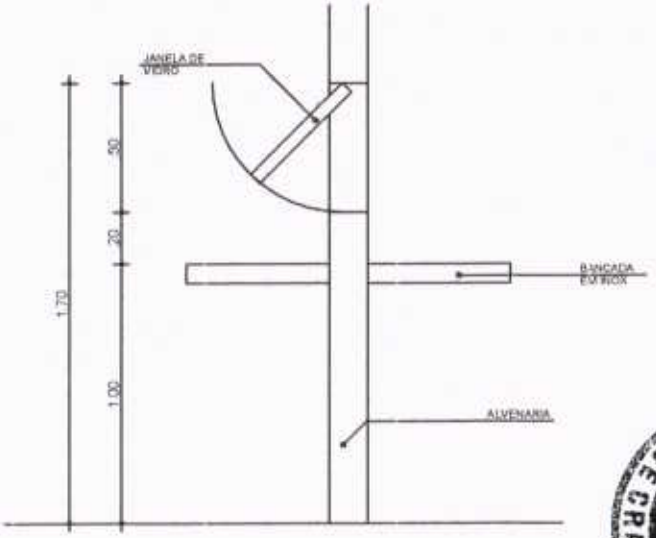

02 DET. BALCÃO 02
ESCALA 1 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 405

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	
CONTEÚDO: DETALHES ESQUADRIAS		PRANCHA: 05/06
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: INDICADA	DATA: AGO/ 2021
AUTOR DO PROJETO:		RESPONS:

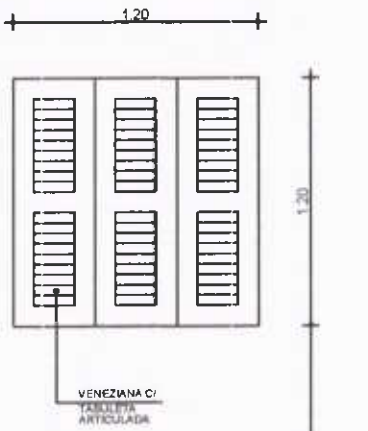

04 DET. JANELA 01
ESCALA 1 / 25

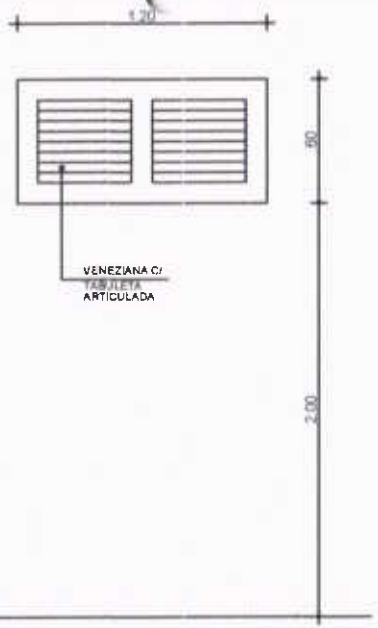

05 DET. JANELA 02
ESCALA 1 / 25

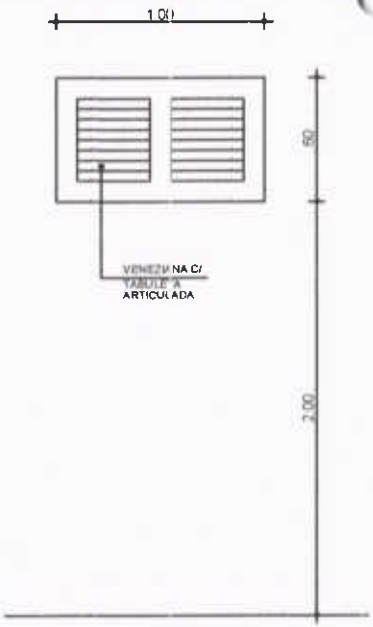

06 DET. JANELA 03
ESCALA 1 / 25

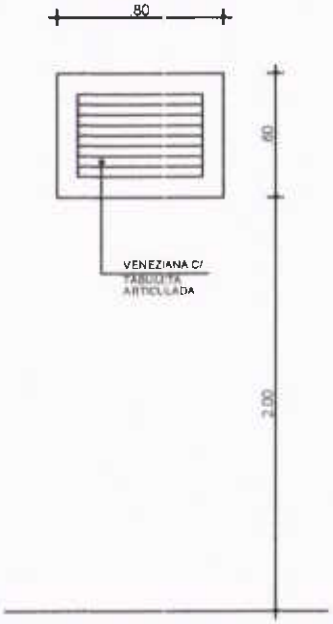

07 DET. JANELA 04
ESCALA 1 / 25

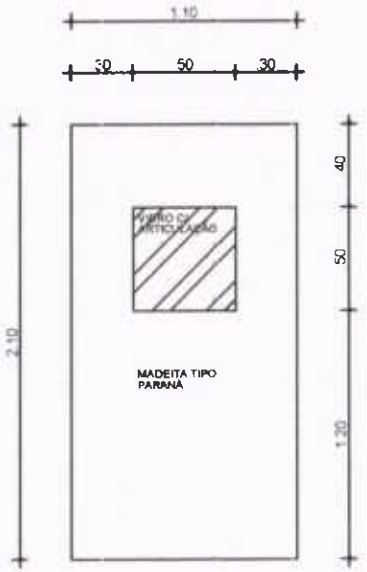

01 DET. PORTA 01
ESCALA 1 / 25

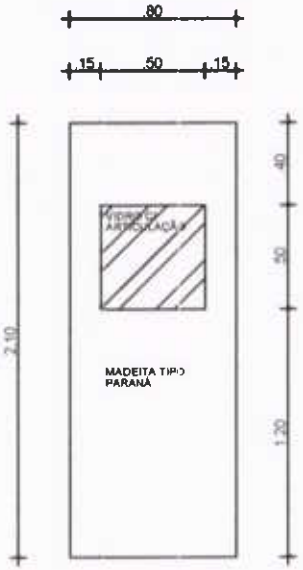

02 DET. PORTA 02
ESCALA 1 / 25

03 DET. PORTA 03
ESCALA 1 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 402

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS		
CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO ARQUITETÔNICO
ESQUADRIAS		06/06
197,42 m²	1 / 25	AGO/ 2021

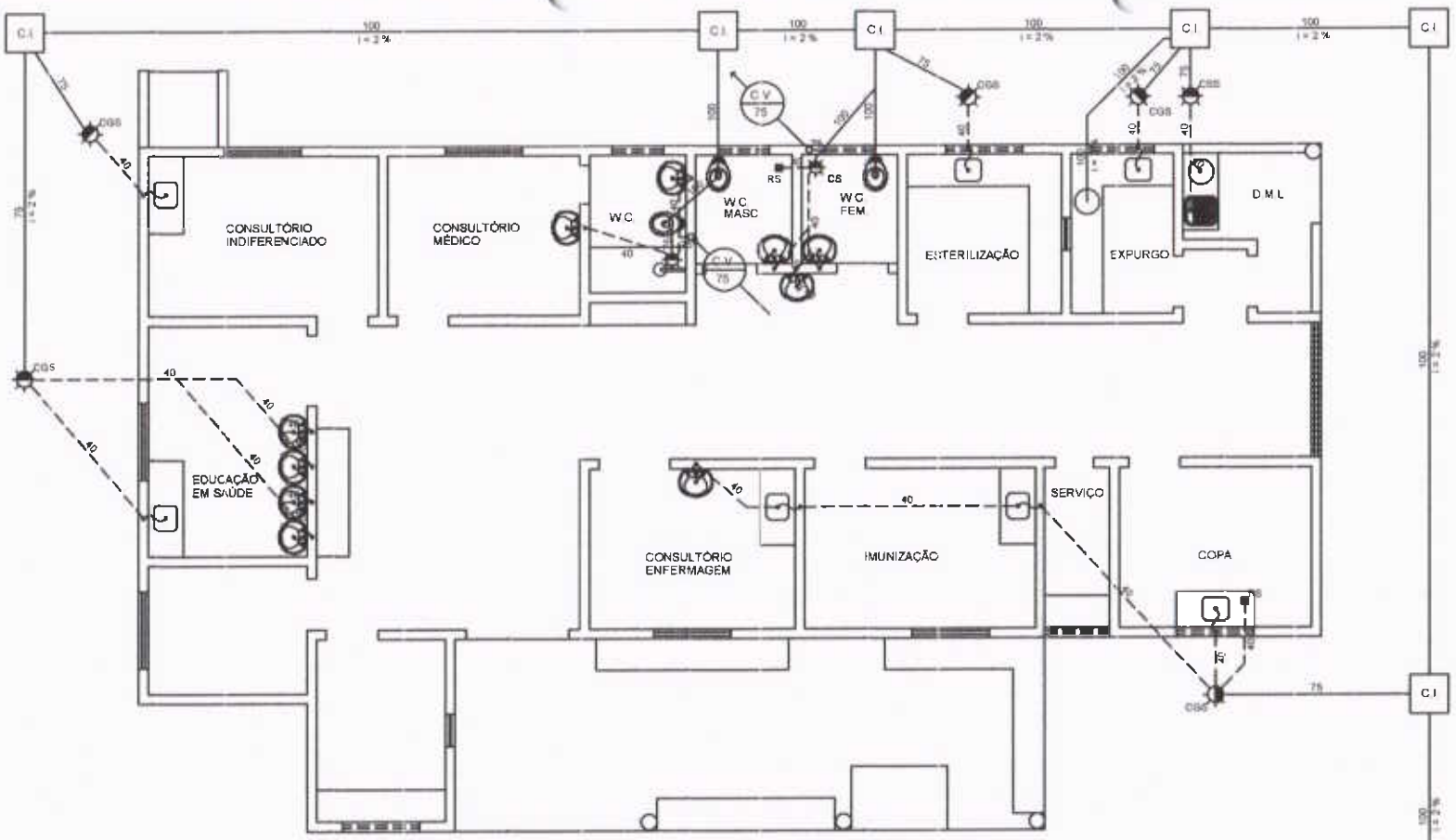

LEGENDA

CANALIZAÇÃO QUE SOBE

CANALIZAÇÃO QUE DESCE

INDICAÇÃO DA COLUNA DE VENTILAÇÃO C/ O RESPECTIVO DIÂMETRO

CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (QUE LEVA A CI)

CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (QUE LEVA A CS e CGS)

CANALIZAÇÃO DE PARA COLUNA DE VENTILAÇÃO

CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO PRIMÁRIO

SIFÃO

CS — CAIXA SIFONADA

CGS — CAIXA DE GORDURA SIFONADA

CSS — CAIXA DE SABÃO SIFONADA

RS — RALO SECO

CI — CAIXA DE INSPEÇÃO (60 x 60)cm

SUMIDOURO PRISMÁTICO

FOSSA SÉPTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 447

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1 / 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO INST SANITÁRIA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA			01/02
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021	
AUTOR DO PROJETO:		DESENHO:	

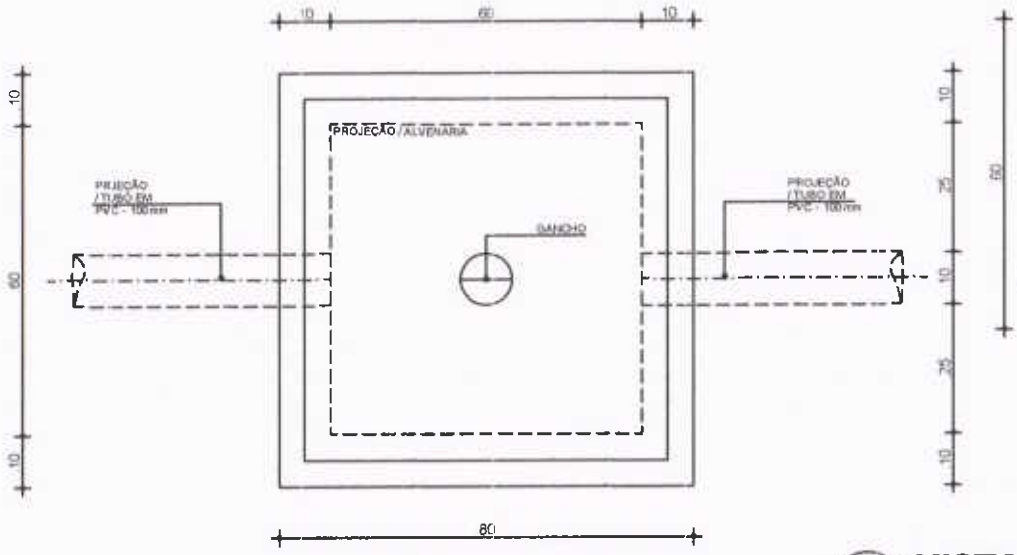

02 VISTA SUPERIOR

ESCALA 1 / 10

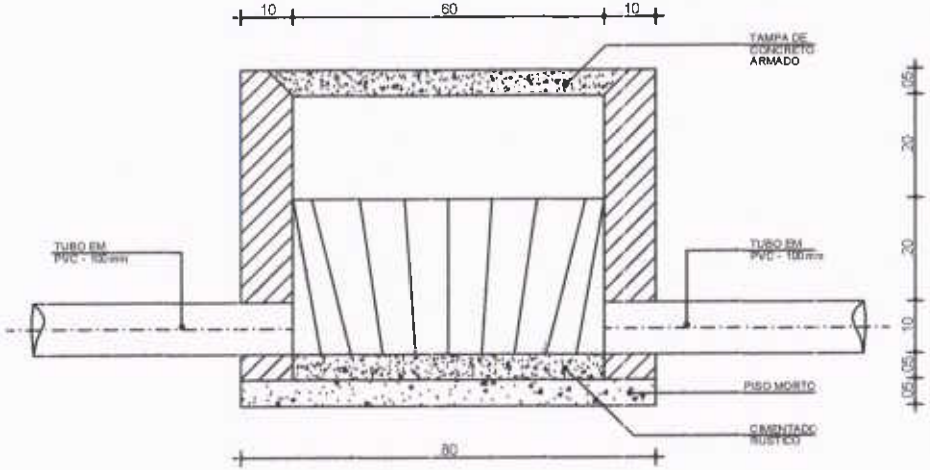

03 CORTE ESQUEMÁTICO

ESCALA 1 / 10

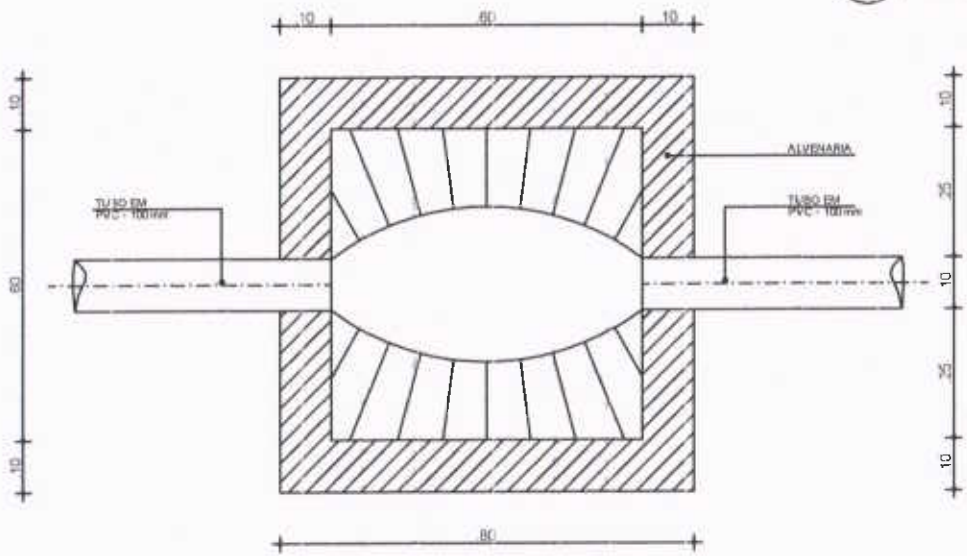

01 PLANTA BAIXA

ESCALA 1 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 408
2

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO: PROJETO INST. SANITÁRIA	
CONTEÚDO: DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO			FOLHA Nº: 02/02
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021	
AUTOR DO PROJETO:		ORDENAR:	

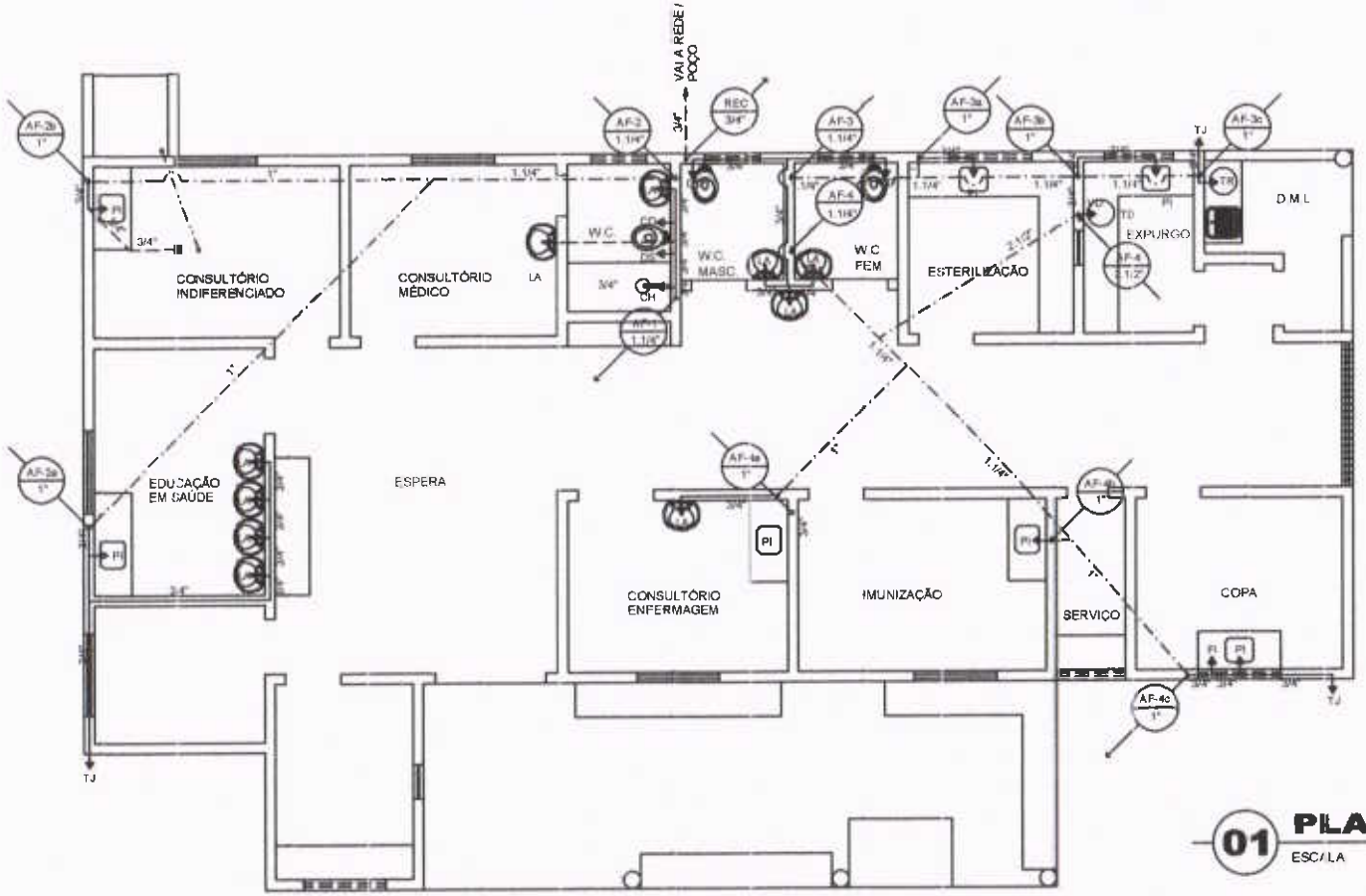

01 PLANTA BAIXA

ESCALA 1 / 75

LEGENDA

REC — CANALIZAÇÃO DE RACALQUE QUE SOBE C/ O RESPECTIVO DIÂMETRO

AF — CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA QUE DESCE C/ O RESPECTIVO DIÂMETRO

- PONTO DE ÁGUA NA PAREDE
- PONTO DE ÁGUA NO PISO
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO PISO
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO FORRO / BOBERTA
- CANALIZAÇÃO DE COBRE QUE PASSA PELO PISO

ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS

CD	CAIXA DE DESCARGA	- 1,50 m
CH	CHUVEIRO	- 2,10 m
FI	FILTRO	- 1,50 m
LA	LAVATÓRIO	- 0,60 m
PI	PIA	- 1,10 m
RG	REGISTRO DE GAVETA	- 2,20 m
RP	REGISTRO DE PRESSÃO	- 1,10 m
TD	TANQUE DE DESPEJO	- 1,50 m
TJ	TORNEIRA DE JARDIM	- 0,50 m
TR	TANQUE DE ROUPA	- 1,10 m
DS	DUCHA SANITÁRIA	- 0,30 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS — COMISSÃO DE LICITAÇÃO — FL Nº 149

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 033584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO: PROJETO INST. HIDRÁULICA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA			PRANCHA: 01/02
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021	
ART RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ORIENTAÇÃO:	

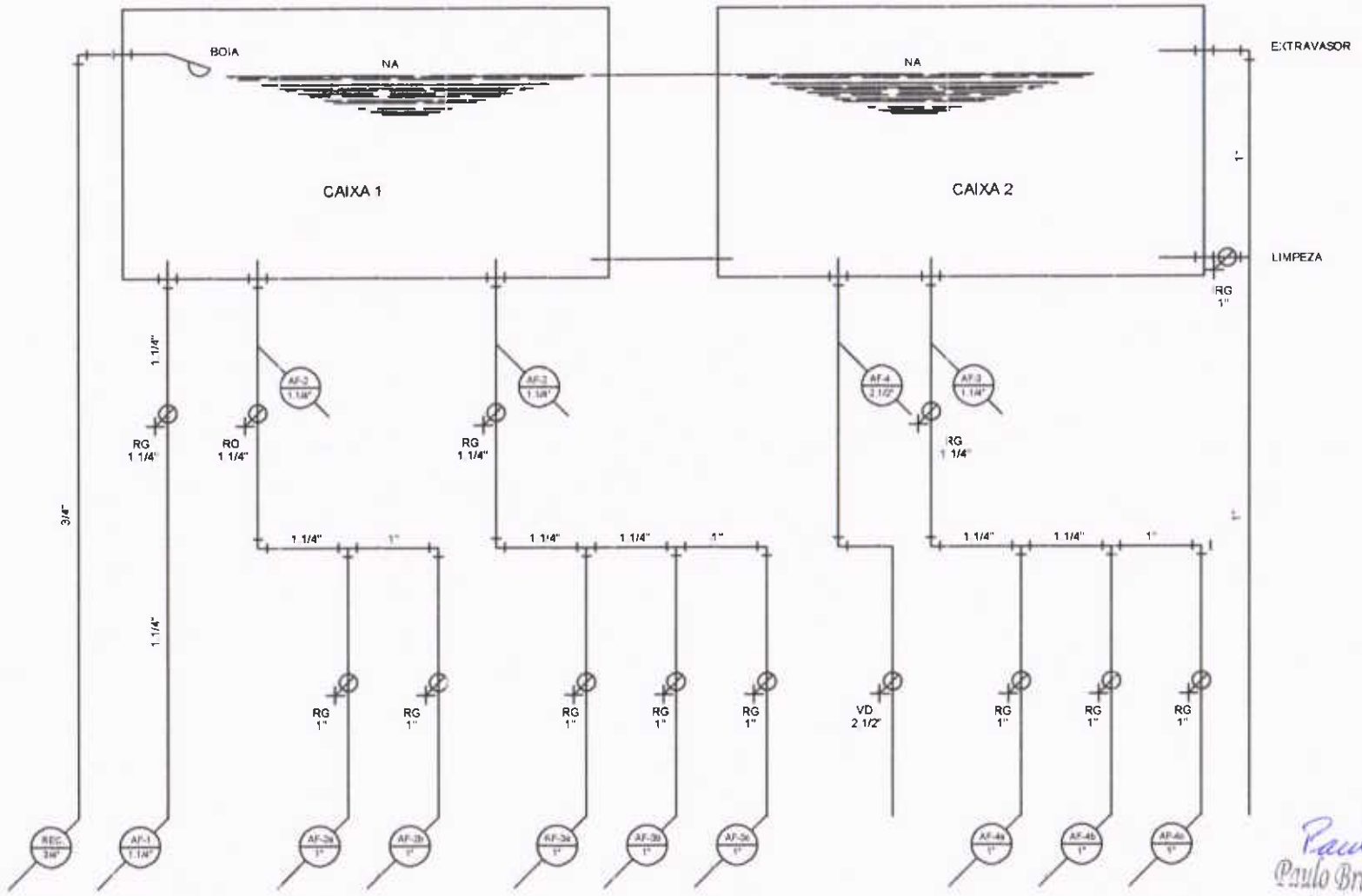

Paulo Bruno

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 033584

01 ESQUEMA VERTICAL
ESCALA SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 40

CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST HIDRÁULICA
ESQUEMA VERTICAL	02/02
197,42 m²	S / ESCALA
AGO/ 2021	

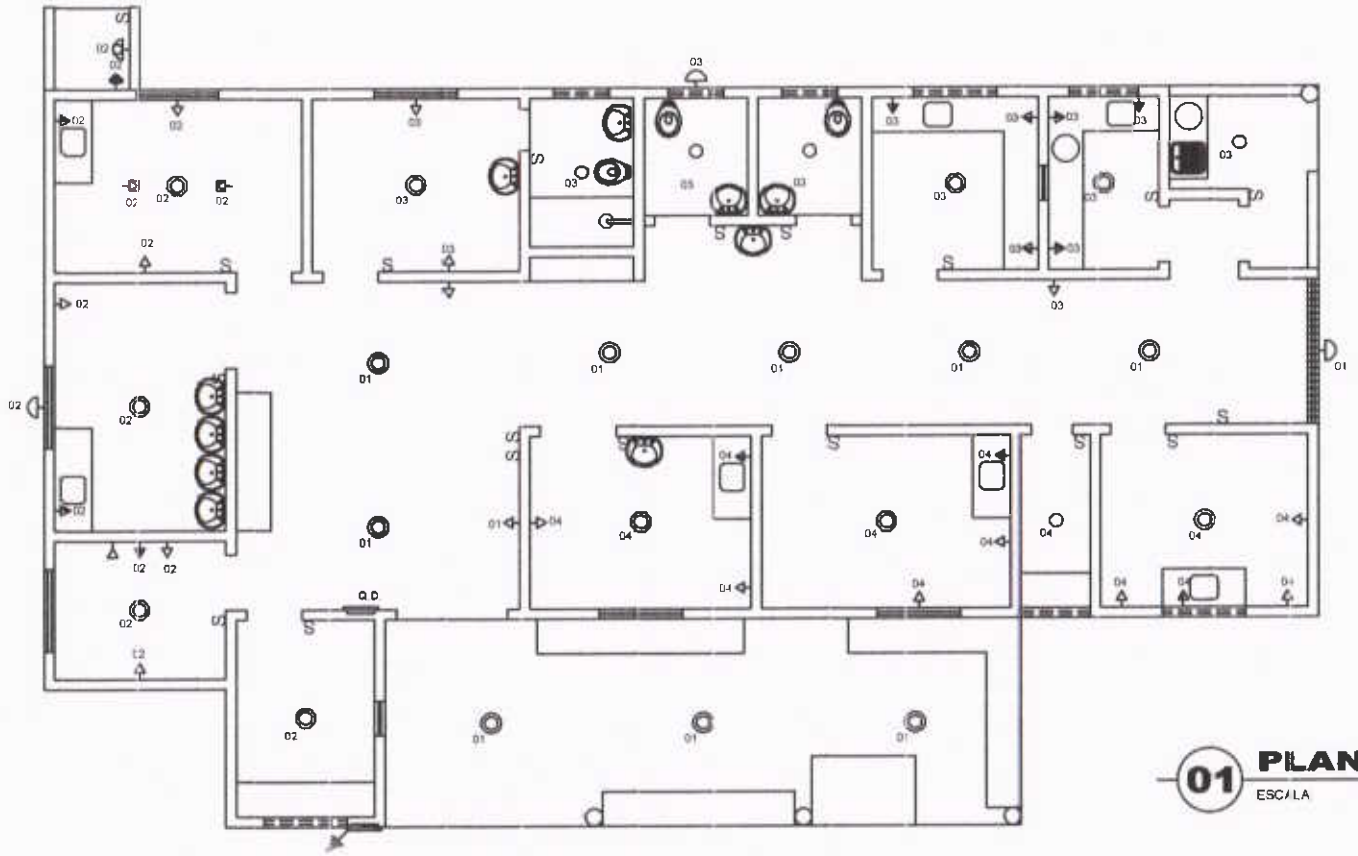

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1 / 75

LEGENDA

- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NA PAREDE A 3.00 m DO PISO
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NA PAREDE A 0.5 m DO PISO
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- S S_2 S_3 INTERRUPTORES DE 1, 2 E 3 SEÇÕES RESPECTIVAMENTE A 1.20 m DO PISO
- TOMADA UNIVERSAL SIMPLES, A 0.30 m, 1.20 m DO PISO RESPECTIVAMENTE
- TOMADA 2P+T, ATERRADA, NO PISO
- TOMADA 2P+T, ATERRADA, A 0.30 m DO PISO (COMPUTADOR / FAX)
- TOMADA 2P+T, ATERRADA, A 0.50 m DO PISO (COMPRESSOR)
- TOMADA P/ TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS) A 0.30 m DO PISO.
- QD QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ DISJUNTORES A 1.6 m DO PISO
- QM QUADRO DE MEDIÇÃO C/ VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA) A 1.60 m DO PISO
- CABO DE ATERRAMENTO EM COBRE NÚ Ø mm x 2.00 m (TIPO COOPERWELD)

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 033534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FL Nº 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF		PROJETO: PROJETO INST. ELÉTRICA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA (PONTOS)			PRANCHA: 01/01
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: 1 / 75	DATA: AGO/ 2021	
AUTOR DO PROJETO:		RESPONSÁVEL:	

CCTO	LÂMPADAS					TOMADAS					POTÊNCIA (W)	FIAÇÃO (mm²)	DISJ (A)
	INCANDESC.		FLUORESCENTE			UNIVERSAL		2P + T	POLA-RIZAD	COM-PRES			
	BASE E - 27		DECO	P - T	CIRC								
	60 W	100 W	20 W	26 W	22 / 32	100 W	600 W	600 W	600 W	600 W			
01		01			09						586	2,5	16
02	01	01		08		06	04	01	02	01	5.690	2,5	25
03	01	01	03	02		05	02				1.972	2,5	16
04	01			02	01	11	03				3.066	2,5	16
05	R	E	S	E	R	V	A						
06	R	E	S	E	R	V	A						
TOTAL GERAL											11.314	100	80

01 QUADRO DE CARGAS

ESCALA SEM

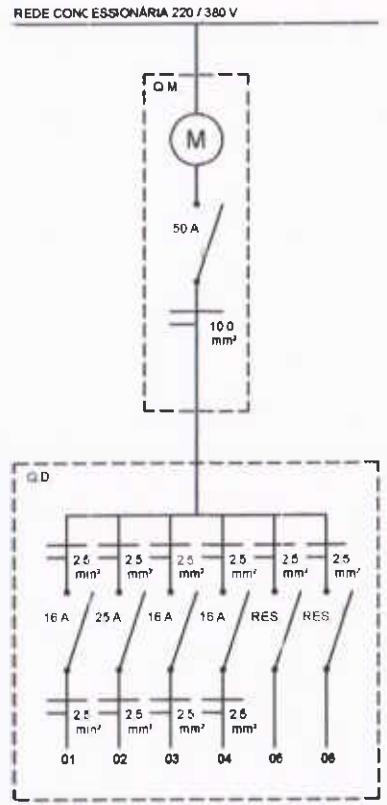

02 DIAGRAMA UNIFILAR

ESCALA SEM

Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 142

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO: PROJETO INST. ELÉTRICA
CONTEÚDO: QUADRO DE CARGAS DIAGRAMA UNIFILAR	PRANCHA: 02/02
ÁREA: 197,42 m²	ESCALA: S / ESCALA
DATA: 06/ 2021	
RESPONSÁVEL PROJETO: Daniel Anjos	DESENHO: Jociana Carvalho

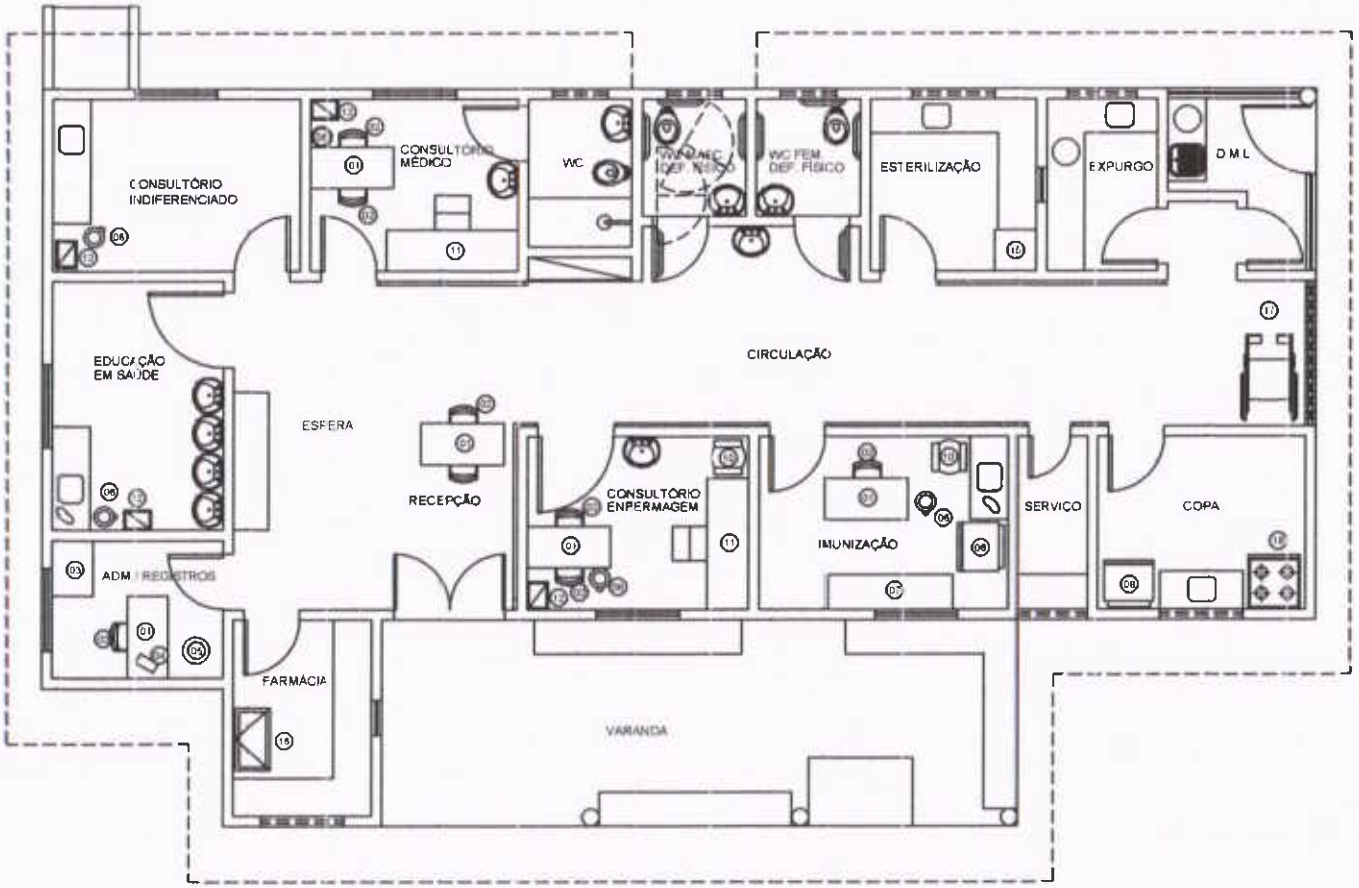

01 - MESA / BIRÔ (VER ESPECIFICAÇÃO NO ORÇAMENTO)
02 - CADEIRA EM FERRO ESMALTADO
03 - ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS
04 - ARQUIVO DE FICHA PARA MESA
05 - BANCO EM MADEIRA SEM ENCOSTO
06 - BALDE DE INOX COM PEDAL
07 - MESA ESMALTADA COM COLCHÃO
08 - GELADEIRA
09 - BALANÇA ADULTO
10 - BALANÇA PEDIÁTRICA
11 - MESA PARA EXAME CLÍNICO
12 - ARMÁRIO VITRINE
13 - MESA AUXILIAR
14 - SUPORTE DE SORO
15 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO
16 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
17 - CADEIRA DE RODAS
18 - FOGÃO INDUSTRIAL

OBSERVAÇÃO

O RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTA NO ORÇAMENTO, E NÃO ESTÃO LISTADOS AQUI, TRATAM-SE DE INSTRUMENTOS PEQUENOS E QUE DEVEM SER GUARDADOS E / OU DISTRIBUIDOS NOS DEMAIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 033584

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1 / 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FLS Nº 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
CONSTRUÇÃO DE PSF		LAY - OUT	
PLANTA BAIXA			ÚNICA
197,42 m²	S / ESCALA	AGO/ 2021	